



# JORNAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXIV - Edição Extra Nº 2919 - 7 de março de 2025

## ATOS DA CVI

PORTEARIA Nº 194/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2025

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudico e homologo os atos praticados pela Pregoeira, quanto ao **Pregão Eletrônico nº 01/2025**, referente ao **Processo Licitatório nº 01/2025**, referente cujo objeto consiste na "contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e manutenção preditiva, preventiva e corretiva de usina solar fotovoltaica de 168,40kwp, com 526 (quinhentos e vinte e seis) módulos fotovoltaicos instalados no telhado e estacionamento do edifício da Câmara de Vereadores de Itajaí", em favor da empresa a seguir indicada, para que produzam os efeitos legais nos termos do inciso IV do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

ENERGY TRADE LTDA. (CNPJ nº 26.160.391/0001-03)					
Item	Qtde.	Und.	Especificação do serviço	Valor Unitário	Valor Total
01	02	Serviço	Limpeza de módulos fotovoltaicos (semestral)	R\$ 3.973,675	R\$ 7.947,35
02	01	Serviço	Manutenção corretiva (conforme indicado no Relatório de Comissionamento)	R\$ 7.104,41	R\$ 7.104,41
03	12	Serviço	Manutenção preventiva, preditiva e corretiva	R\$ 741,52	R\$ 8.898,24
				<b>Valor Total Global</b>	<b>R\$ 23.950,00</b>

Itajaí (SC), março de 2025.  
*Datado digitalmente*

**Ver. Fernando Martins Pegorini**  
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA UTILIZAÇÃO NA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ/SC.

Afigurando-nos que a contratação é legal, devidamente justificada, reconheço e RATIFICO a Dispensa Eletrônica nº 02/2025, fundamentada no Inciso II c/c §3º do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e os atos do procedimento em favor da empresa DOULOS SERVICE LTDA (CNPJ: 49.424.137/0001-62) no valor total de R\$ 10.196,00 (dez mil cento e noventa e seis reais) e ordeno que se proceda a publicação do referido objeto, para sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itajaí (SC), março de 2025.

*Datado digitalmente*

**Ver. Fernando Martins Pegorini**  
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

PORTEARIA Nº 194/2025

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor de Finanças, Orçamento, Contabilidade e Recursos Humanos da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Fernando Martins Pegorini, concedida através da Portaria nº 094, de 04 de fevereiro de 2025 e, em conformidade com o Art. 9º da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, resolvem:

CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, à servidora **SUSAN ULLRICH**, matrícula nº 74, ocupante do cargo de provimento efetivo de "Assessor Técnico", no dia 24.02.2025, conforme Comunicado de Decisão da Supervisão de Perícia Médica de Itajaí.

DÉ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 05 de março de 2025.

**JEFFERSON OSVALDO SANTARÉM AZEVEDO**  
Secretário de Administração e Finanças

**ORLI CALBUSCH**  
Diretor de Finanças, Orçamento, Contabilidade e Recursos Humanos

PORTEARIA Nº 198/2025

### NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

Art. 1º NOMEAR DÉBORA SILVEIRA, para o cargo de provimento em comissão de "Chefe de Gabinete", nível CG01.

Art. 2º A nomeação terá efeitos após a publicação da presente Portaria, assinatura do Termo de Posse e remessa dos dados e informações ao TCE / SC, por intermédio do e-SFINGE on-line.

DÉ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 06 de março de 2025.

**Ver. FERNANDO MARTINS PEGORINI**  
Presidente.



**PORTARIA Nº 199/2025**

**NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA.**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, **resolve:**

Art. 1º **NOMEAR WILLIAN STAROSKI BENTO**, para o cargo de provimento em comissão de "Assessor Parlamentar", nível AP07.

Art. 2º A nomeação terá efeitos após a publicação da presente Portaria, assinatura do Termo de Posse e remessa dos dados e informações ao TCE / SC, por intermédio do e-SFINGE on-line.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 06 de março de 2025.

Ver. FERNANDO MARTINS PEGORINI  
Presidente.

**PORTARIA Nº 201/2025**

**NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, **resolve:**

Art. 1º **NOMEAR ISABELLA BATISTA PIVATTO**, para o cargo de provimento em comissão de "Assessor Parlamentar", nível AP12.

Art. 2º A nomeação terá efeitos após a publicação da presente Portaria, assinatura do Termo de Posse e remessa dos dados e informações ao TCE / SC, por intermédio do e-SFINGE on-line.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 06 de março de 2025.

Ver. FERNANDO MARTINS PEGORINI  
Presidente.

**PORTARIA Nº 200/2025**

**NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA.**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, **resolve:**

Art. 1º **NOMEAR MURILO JOSÉ DA CONCEIÇÃO**, para o cargo de provimento em comissão de "Assessor Parlamentar", nível AP03.

Art. 2º A nomeação terá efeitos após a publicação da presente Portaria, assinatura do Termo de Posse e remessa dos dados e informações ao TCE / SC, por intermédio do e-SFINGE on-line.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 06 de março de 2025.

Ver. FERNANDO MARTINS PEGORINI  
Presidente.

**PORTARIA Nº 202/2025**

**EXONERA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, **resolve:**

**EXONERAR BRUNA ROSA PEREIRA**, matrícula nº 5029, do cargo de provimento em comissão de "Assessor Parlamentar", nível AS1-B, a contar de 14 de março de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 06 de março de 2025.

Ver. FERNANDO MARTINS PEGORINI  
Presidente.



## PORTARIA N° 203/2025

### NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

Art. 1º NOMEAR BRUNA ROSA PEREIRA, para o cargo de provimento em comissão de "Assessor Parlamentar", nível AP01.

Art. 2º A nomeação terá efeitos após a publicação da presente Portaria, assinatura do Termo de Posse e remessa dos dados e informações ao TCE / SC, por intermédio do e-SFINGE on-line.

DÊ-SE CIÉNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 06 de março de 2025.

Ver. FERNANDO MARTINS PEGORINI  
Presidente.

### RESOLUÇÃO N° 648, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

### OFICIALIZA O FUNCIONAMENTO E ATUAÇÃO DA TV CÂMARA ITAJAÍ.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos arts. 25, IV e 200, parágrafo único da Resolução n° 564/2015, faz saber que o Plenário votou, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Oficializa-se no âmbito da Câmara de Vereadores de Itajaí o funcionamento e atuação da TV Câmara Itajaí, lançada originariamente no dia 02 de fevereiro de 2010, durante a abertura dos trabalhos legislativos daquele ano.

§ 1º A missão da TV Câmara Itajaí é levar aos municípios os atos do Poder Legislativo e de seus Vereadores, com ética, transparéncia, agilidade e foco no interesse público, a fim de contribuir para o desenvolvimento pleno da cidadania e para a formação de cidadãos críticos e participativos.

§ 2º São três as linhas editoriais principais da TV Câmara Itajaí:

I) Legislativo – Linha principal, com foco na transmissão das sessões legislativas e demais audiências e eventos da Câmara de Vereadores de Itajaí, ao vivo e em reprise, e na produção jornalística dos temas discutidos no Poder Legislativo, repercutindo-os junto à comunidade. Essa linha também direciona a produção de programas sobre a Casa, seus setores, processos e atores;

II) Cidadania – Linha complementar, com foco na produção jornalística e de programas sobre fatos e eventos relacionados à comunidade e sociedade civil organizada, como entidades assistenciais, culturais ou empresariais e de conselhos de direitos, associações de bairros e atuação da Defesa Civil, entre outros;

III) Itajaí – Linha acessória, na qual é noticiado o que é de interesse público geral como educação, saúde e trânsito, e as festas e eventos significativos da cidade, bem como as questões de Itajaí, do Poder Executivo Municipal e de outros poderes estaduais e federais.

III) Itajaí – Linha acessória, na qual é noticiado o que é de interesse público geral como educação, saúde e trânsito, e as festas e eventos significativos da cidade, bem como as questões de Itajaí, do Poder Executivo Municipal e de outros poderes estaduais e federais.



§ 3º A TV Câmara Itajaí tem como objetivo a universalização do acesso dos municípios aos sinal de transmissão da emissora, utilizando-se, para tanto, as plataformas de redes sociais, canais de TV aberto ou por assinatura, além das ferramentas de comunicação via streaming.

§ 4º A inclusão de novas plataformas de transmissão deve ser uma busca permanente da TV Câmara Itajaí, com o devido credenciamento nos órgãos técnicos e a observância das normas legais aplicáveis.

Art. 2º Os veículos de comunicação da TV Câmara Itajaí devem divulgar, com prioridade, as atividades legislativas e os eventos promovidos pelo Poder Legislativo.

§ 1º As transmissões ao vivo seguem a agenda da Câmara de Vereadores de Itajaí, encaminhada à Diretoria de TV pela Presidência e Secretaria-Geral do Poder Legislativo.

§ 2º A TV Câmara Itajaí deve veicular programas de caráter jornalístico, artístico, esportivo, educativo, social, cultural, científico, além de campanhas institucionais ou de utilidade pública, por ela produzidos, realizados em coprodução ou obtidos de terceiros, desde que observada a prioridade de programas de conteúdo próprio, legislativo ou institucional.

Art. 3º A programação da TV Câmara Itajaí deve zelar pelos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência e também da imparcialidade, mantendo caráter apartidário, não podendo veicular conteúdos que ensejam promoção pessoal.

Parágrafo único. Em consonância ao estabelecido na legislação e pelos órgãos de controle externo, não é permitido:

- I – participação de detentores de cargos públicos eletivos nas funções de âncora, apresentador, repórter ou editor;
- II – veiculação de proselitismo de qualquer natureza, à exceção daquele decorrente da transmissão ao vivo e não editada dos trabalhos legislativos;
- III – transmissão de atividades parlamentares que configurem propaganda eleitoral antecipada.

Art. 4º Não serão objeto de cobertura jornalística ou transmissão por qualquer dos canais da TV Câmara Itajaí as atividades internas dos partidos políticos, ocorridas na Câmara de Vereadores de Itajaí ou fora dela.

Art. 5º A TV Câmara Itajaí pode não apenas transmitir como também participar de eventos, tais como:



- I – de caráter jornalístico, técnico-científico, educacional, esportivo, cultural e de interesse social;
- II – comemorativos de datas cívicas, históricas ou culturais;
- III – eventos previstos em normativas;
- IV – de inauguração, com observância das restrições legais.

Art. 6º A cobertura ou transmissão de eventos externos deve obedecer a critérios institucionais, à viabilidade de veiculação na grade de programação e à disponibilidade de equipamentos.

Art. 7º A TV Câmara Itajaí deve observar as exigências estabelecidas na legislação referente aos recursos de acessibilidade.

Art. 8º Em período eleitoral, as atividades e a programação da TV Câmara Itajaí devem seguir as normativas referentes à legislação eleitoral.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara de Vereadores de Itajaí, com o apoio institucional da Secretaria de Comunicação e Promoção Social.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itajaí, 27 de fevereiro de 2025.

FERNANDO MARTINS PEGORINI  
PRESIDENTE

**ATOS DA FMEL**



# JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ



## ATA 16/2025-FMEL COMISSÃO DE ANÁLISE DO PROGRAMA BOLSA ESPORTIVA

No dia sete de março de dois mil e vinte e cinco, reuniu-se a Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva, de forma presencial, na Fundação Municipal de Esporte e Lazer, Rua Alberto Werner, 44, Vila Operária, instituída pela Portaria nº 01/2025-FMEL, os membros empossados: Norton Cordeiro, Wellington Batista de Jesus, Arlindo Sandri Júnior e Daniel dos Passos (presidente), atendendo ao disposto na Lei nº 6.853, de 09 de fevereiro de 2018 e suas alterações posteriores e no Decreto nº 12.446 de 28 de dezembro de 2021, realizou a análise dos recursos apresentados pelos candidatos inscritos no Edital 006/2024-FMEL, e torna pública classificação final conforme o disposto:

RESULTADO DOS RECURSOS					
NOME DO CANDIDATO	MODALIDADE	RESULTADO	PONTUAÇÃO FINAL	OBSEVAÇÕES	
Kayque Fernandes Müller	ATLETISMO M.	DEFERIDO	14	Validada pontuação do Campeonato Estadual.	
Rafaela Soares Dognini	ATLETISMO F.	DEFERIDO	18	Validada pontuação referente à participação no Jogos Sul Americano Escolares 2023	
Maria Clara Werner	ATLETISMO F.	DEFERIDO	12	Validada pontuação referente à participação no JEB斯 2024.	
Henrique Marsico Avila Rodrigues	BAQUETE M.	INDEFERIDO	10	Validada pontuação referente à participação no Campeonato Estadual de Baquete das Federações do Brasil e é organizado por uma Federação Estadual. Sobre a gestão anterior ter dado ponto neste critério, não fica claro nos documentos acaostados, já que não se apresentava a pontuação de cada critério e somente a pontuação geral do proponente.	
Igor Ern Weiss	FUTEBOL M.	INDEFERIDO	0	Não comprovou participação 2024 na modalidade pletorada.	
João Pedro Queiroz Mallinowski	FUTSAL M.	INDEFERIDO	11	Recurso solicitando pontuação em itens que não são cumulativos.	
Erika Schefer dos Santos	FUTSAL F.	INDEFERIDO	09	Pontuação consta com os documentos apresentados.	
Evelin dos Santos	FUTSAL F.	INDEFERIDO	05	A sumula apresentada do JOGUNNOS não comprova que a atleta participou do jogo.	
Natalia Nunes da Silva	FUTSAL F.	INDEFERIDO	13	Validada a 1º colocado Estadual e 4º colocado Nacional.	
Suelen Cristina Rodrigues	FUTSAL F.	INDEFERIDO	10	Validada pontuação de resultado de competição estadual.	
Elisiane Borges Poletto	FUTSAL F.	INDEFERIDO	07	Validada pontuação de resultado de competição estadual.	
Luana Cristina Bittebrunn	FUTSAL F.	INDEFERIDO	05	A sumula apresentada não deixa clara qual a colocação da equipe na competição.	

Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL  
Rua Alberto Werner - 44 Centro - Itajá  
Santa Catarina  
Fone: 47 3348-1473 / 47 3348-7478  
www.fmel.itajai.sc.gov.br / fmel@itajai.sc.gov.br



NOME DO CANDIDATO	MODALIDADE	RESULTADO	PONTUAÇÃO FINAL	OBSEVAÇÕES
Gustavo Lobo da Fonte Góes	GINÁSTICA ARTÍSTICA M.	PARCIALMENTE DEFERIDO	09	Validado resultado dos jogos Abertos.
Kevin Eduardo Rodrigues Ferreira	GINÁSTICA ARTÍSTICA M.	DEFERIDO	01	O requerente questiona a entrega do documento dentro do prazo de diligência. O documento foi entregue no prazo.
Lindsey Kuritz Delgado	GINÁSTICA RÍTMICA	DEFERIDO	12	Validado resultado na competição Copa SC.
Lucia Del Castanhal da Conceição	GINÁSTICA RÍTMICA	DEFERIDO	10	Validado resultado na competição Copa SC.
Jethro Cannon Gonçalves Zípper	HANDEBOL M.	DEFERIDO	18	Validada pontuação referente à participação em competições.
Miguel Quiajoto da Silva	HANDEBOL M.	DEFERIDO	18	Validada pontuação referente à classificação final em competição nacional.
Lucas Zanotto Salvadego	HANDEBOL M.	DEFERIDO	17	Validada pontuação referente à classificação final em competição nacional.
Valentina Maiola Schulz	HANDEBOL F.	DEFERIDO	11	Validada pontuação de primeiro lugar em competição estatal (OLESU).
Lorena Zucchi de Stefaní	HANDEBOL F.	DEFERIDO	13	Validada pontuação de primeiro lugar em competição estatal (OLESU).
Manuela de Lira Santanna	HANDEBOL F.	INDEFERIDO	11	Pontuação está de acordo com os documentos comprobatórios.
Maria Lúcia Fernandes da Silva	HANDEBOL F.	INDEFERIDO	07	Pontuação está de acordo com os documentos comprobatórios.
Maria Fernanda Trindade Ferreira	HANDEBOL F.	INDEFERIDO	07	Documentos apresentados não comprovaram resultado, apenas participação.
Raiany Gammelby Gomes de Sousa	HANDEBOL F.	INDEFERIDO	05	Documentos apresentados não comprovaram resultado, apenas participação.
Carlos Daniel Freitas Silva	JIU JITSU M.	INDEFERIDO	00	Documentos não foram apresentados na prazo de diligência.
André Linhares da Cruz	JUJU M.	DEFERIDO	14	Validada participação no torneio internacional.
André Felipe Pereira Kramer	JUJU M.	DEFERIDO	19	Validada participação no torneio internacional.
Matheus Moraes Sales de Assis	JUJU M.	INDEFERIDO	05	Não é considerado o resultado Geral para os atletas e sim o individual, que foi um 5º lugar.
Henrique Schmitz da Luz	NATAÇÃO M.	DEFERIDO	12	Validada participação no torneio.
Marília Rafaela Oliveira	NATAÇÃO M.	INDEFERIDO	10	Não são validados resultados de competições de águas abertas (considerada como outra modalidade, não válido para natação em piscina).
Gustavo Gomes	NATAÇÃO M.	INDEFERIDO	10	Não são validados resultados de competições de águas abertas (considerada como outra modalidade, não válido para natação em piscina).
Miguel Brito Fernandes	NATAÇÃO M.	INDEFERIDO	08	Documentos não validados por não serem apresentados na prazo de diligência.

Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL  
Rua Alberto Werner - 44 Centro - Itajá  
Santa Catarina  
Fone: 47 3348-1473 / 47 3348-7478  
www.fmel.itajai.sc.gov.br / fmel@itajai.sc.gov.br



NOME DO CANDIDATO	MODALIDADE	RESULTADO	PONTUAÇÃO FINAL	OBSEVAÇÕES
Gabriel Boemer Bento	NATAÇÃO M.	INDEFERIDO	08	Os resultados de 1º colocado que o proponente apresentou dizem respeito a festivais, que não são validados por não ter representatividade de todos os clubes como em campeonatos e troféus.
Enzo Daniel de Oliveira	NATAÇÃO M.	PARCIALMENTE DEFERIDO	06	Critério de participação deferido e Critério de Resultado Estadual Indeferido, pois classificação requerida em Festival não pode ser considerada como Estadual, por não ter representatividade de todos os clubes como em campeonatos e troféus.
Gustavo dos Santos Justi	NATAÇÃO M.	INDEFERIDO	05	Queremos esclarecer que os recursos devem ser feitos com relação a possíveis erros na pontuação do proponente, não há na lei do Boleto Esportivo qualquer restrição quanto ao local de morada do proponente. Sobre o Recurso de Pontuação: Abrangência - festivais não são validados por não ter representatividade de todos os clubes como em campeonatos e troféus. Categorias: Juvenil, Juvenil e Adulto. Sobre o Recurso de Pontuação: Espanhol - festivais não são validados por não serem realizados em todos os Estados do Brasil, e resultados de competições de águas abertas (considerada como outra modalidade, não válido para natação em piscina). Melhor colocação Estadual: festivais não são validados por não ter representatividade de todos os clubes como em campeonatos e troféus.
Matheus Yuji Fortunato Ogata	NATAÇÃO M.	DEFERIDO	10	Validada participação e classificação em competição estadual.
Leonardo Venturini Corrêa	NATAÇÃO M.	DEFERIDO	17	Validada competição da participação e classificação em competição nacional.
Giovanna de Sá Rosânia	NATAÇÃO F.	DEFERIDO	18	Validada competição da participação em competição internacional.
Ana Clara Pereira	NATAÇÃO F.	INDEFERIDO	08	Festivais não são validados por não ter representatividade de todos os clubes como em campeonatos e troféus.
Manuela Rodrigues Costa	NATAÇÃO F.	INDEFERIDO	04	Questionamentos em recursos devem ser feitos com relação a possíveis erros na pontuação do proponente, não há na lei do Boleto Esportivo qualquer restrição quanto ao local de morada do proponente. Sobre o Recurso de Pontuação: Festivais não são validados por não ter representatividade de todos os clubes como em campeonatos e troféus.
Mayra Vitoria Vanzuza Resende Sampaio	NATAÇÃO F.	INDEFERIDO	04	Questionamentos em recursos devem ser feitos com relação a possíveis erros na pontuação do proponente, não há na lei do Boleto Esportivo qualquer restrição quanto ao local de morada do proponente. Sobre o Recurso de Pontuação: Festivais não são validados por não ter representatividade de todos os clubes como em campeonatos e troféus.

Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL  
Rua Alberto Werner - 44 Centro - Itajá  
Santa Catarina  
Fone: 47 3348-1473 / 47 3348-7478  
www.fmel.itajai.sc.gov.br / fmel@itajai.sc.gov.br



NOME DO CANDIDATO	MODALIDADE	RESULTADO	PONTUAÇÃO FINAL	OBSEVAÇÕES
Maria Clara largas	NATAÇÃO F.	PARCIALMENTE DEFERIDO	10	Atleta não apresentou comprovação de competição nacional. Validado resultado em competição estadual.
Luzia Emanuelle de Oliveira	NATAÇÃO F.	DEFERIDO	19	Validada comprovação da participação em competição Nacional/Internacional.
Daniela Washington Henarejós	NATAÇÃO F.	DEFERIDO	18	Validada comprovação da participação em competição JESC
Caúh Laib da Costa Domit	TAEKWONDO M.	INDEFERIDO	17	Pontuação avaliada conforme documentos comprobatórios.
Naomi Clássica Santiago	TAEKWONDO F.	INDEFERIDO	0	Documento não foi apresentado no prazo de diligencia.
Luis Henrique da Rosa Pereira	TÊNIS DE MESA M.	INDEFERIDO	07	Avaliação realizada pelos documentos enviados. Não é possível inserção documental no processo de recurso.
Marcos Felicio Baumgartner Francisco	TÊNIS DE MESA M.	INDEFERIDO	0	Não apresentou documento conforme Edital
Tuany Cristine Felício Soares	TÊNIS DE MESA M.	INDEFERIDO	09	Avaliação realizada pelos documentos enviados. Não é possível inserção documental no processo de recurso.
Matheus Poi Pereto	VÔLEI-OLIM. M.	DEFERIDO	10	Validada participação da participação em competição estatal.
Caio Souza da Silva	VÔLEI-OLIM. M.	INDEFERIDO	04	Comprova participação somente no evento Iguapeiros Abertos.
Davi Arthur Volpi Botelho	XADREZ M.	INDEFERIDO	15	Atleta apresentou participação em competição internacional (Panamericano), não comprovando classificação entre os 5 primeiros.

Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL  
Rua Alberto Werner - 44 Centro - Itajá  
Santa Catarina  
Fone: 47 3348-1473 / 47 3348-7478  
www.fmel.itajai.sc.gov.br / fmel@itajai.sc.gov.br



## CLASSIFICAÇÃO FINAL

### ATLETAS - CATEGORIA OLESCL

NOME DO CANDIDATO	RESULTADO	PONT. FINAL	VALOR	PARCELAS	VALOR TOTAL	OBSEVAÇÕES
1. Paulo Henrique Krul	Diamante	16	R\$ 500,00	10	R\$ 5.000,00	
2. Matheus Ribeiro Rezende dos Santos	Ouro	15	R\$ 400,00	10	R\$ 4.000,00	
3. Matheus Felicio de Souza Oliveira	Prata	13	R\$ 330,00	10	R\$ 3.300,00	

Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL  
Rua Alberto Werner - 44 Centro - Itajá  
Santa Catarina  
Fone: 47 3348-1473 / 47 3348-7478  
www.fmel.itajai.sc.gov.br / fmel@itajai.sc.gov.br



## ATLETISMO MASCULINO

NOME DO CANDIDATO	RESULTADO	PONT. FINAL	VALOR	PARCELAS	VALOR TOTAL	OBSEVAÇÕES
1. Abner da Silva Correa	Prata	12	R\$ 330,00	10	R\$ 3.300,00	
2. Matheus Fossati Brito	Prata	12	R\$ 330,00	10	R\$ 3.300,00	
3. Giseu Henrique Marca do Nascimento	Bronze	10	R\$ 220,00	10	R\$ 2.200,00	
4. Kauan Katsumi Ventura Ikenobuchi	Bronze	9	R\$ 220,00	10	R\$ 2.200,00	
5. Kelvin Ismael Pereira Alves	Bronze	8	R\$ 220,00	10	R\$ 2.200,00	
6. Samuel Camargo de Malta	Bronze	6	R\$ 220,00	10	R\$ 2.200,00	
7. Mateus Fossati Brito	Cobre	5	R\$ 150,00	10	R\$ 1.500,00	
8. Letícia de Oliveira Rodrigues	Cobre	4	R\$ 150,00	10	R\$ 1.500,00	Não atingiu pontuação para o nível BRONZE.

Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL  
Rua Alberto Werner - 44 Centro - Itajá  
Santa Catarina  
Fone: 47 3348-1473 / 47 3348-7478  
www.fmel.itajai.sc.gov.br / fmel@itajai.sc.gov.br

Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL  
Rua Alberto Werner - 44 Centro - Itajá  
Santa Catarina  
Fone: 47 3348-1473 / 47 3348-7478  
www.fmel.itajai.sc.gov.br / fmel@itajai.sc.gov.br

Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL  
Rua Alberto Werner - 44 Centro - Itajá  
Santa Catarina  
Fone: 47 3348-1473 / 47 3348-7478  
www.fmel.itajai.sc.gov.br / fmel@itajai.sc.gov.br

Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL  
Rua Alberto Werner - 44 Centro - Itajá  
Santa Catarina  
Fone: 47 3348-1473 / 47 3348-7478  
www.fmel.itajai.sc.gov.br / fmel@itajai.sc.gov.br

Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL  
Rua Alberto Werner - 44 Centro - Itajá  
Santa Catarina  
Fone: 47 3348-1473 / 47 3348-7478  
www.fmel.itajai.sc.gov.br / fmel@itajai.sc.gov.br

Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL  
Rua Alberto Werner - 44 Centro - Itajá  
Santa Catarina  
Fone: 47 3348-1473 / 47 3348-7478  
www.fmel.itajai.sc.gov.br / fmel@itajai.sc.gov.br

Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL  
Rua Alberto Werner - 44 Centro - Itajá  
Santa Catarina  
Fone: 47 3348-1473 / 47 3348-7478  
www.fmel.itajai.sc.gov.br / fmel@itajai.sc.gov.br

Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL  
Rua Alberto Werner - 44 Centro - Itajá  
Santa Catarina  
Fone: 47 3348-1473 / 47 3348-7478  
www.fmel.itajai.sc.gov.br / fmel@itajai.sc.gov.br

Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL  
Rua Alberto Werner - 44 Centro - Itajá  
Santa Catarina  
Fone: 47 3348-1473 / 47 3348-7478  
www.fmel.itajai.sc.gov.br / fmel@itajai.sc.gov.br

Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL  
Rua Alberto Werner - 44 Centro - Itajá  
Santa Catarina  
Fone: 47 3348-1473 / 47 3348-7478  
www.fmel.itajai.sc.gov.br / fmel@itajai.sc.gov.br

Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL  
Rua Alberto Werner - 44 Centro - Itajá  
Santa Catarina  
Fone: 47 3348-1473 / 47 3348-7478  
www.fmel.itajai.sc.gov.br / fmel@itajai.sc.gov.br

Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL  
Rua Alberto Werner - 44 Centro - Itajá  
Santa Catarina  
Fone: 47 3348-1473 / 47 3348-7478  
www.fmel.itajai.sc.gov.br / fmel@itajai.sc.gov.br

Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL  
Rua Alberto Werner - 44 Centro - Itajá  
Santa Catarina  
Fone: 47 3348-1473 / 47 3348-7478  
www.fmel.itajai.sc.gov.br / fmel@itajai.sc.gov.br

Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL  
Rua Alberto Werner - 44 Centro - Itajá  
Santa Catarina  
Fone: 47 3348-1473 / 47 3348-7478  
www.fmel.itajai.sc.gov.br / fmel@itajai.sc.gov.br

Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL  
Rua Alberto Werner - 44 Centro - Itajá  
Santa Catarina  
Fone: 47 3348-1473 / 47 3348-7478  
www.fmel.itajai.sc.gov.br / fmel@itajai.sc.gov.br

Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL  
Rua Alberto Werner - 44 Centro - Itajá  
Santa Catarina  
Fone: 47 3348-1473 / 47 3348-7478  
www.fmel.itajai.sc.gov.br / fmel@itajai.sc.gov.br

Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL  
Rua Alberto Werner - 44 Centro - Itajá  
Santa Catarina  
Fone: 47 3348-1473 / 47 3348-7478  
www.fmel.itajai.sc.gov.br / fmel@itajai.sc.gov.br

Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL  
Rua Alberto Werner - 44 Centro - Itajá  
Santa Catarina  
Fone: 47 3348-1473 / 47 3348-7478  
www.fmel.itajai.sc.gov.br / fmel@itajai.sc.gov.br

Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL  
Rua Alberto Werner - 44 Centro - Itajá  
Santa Catarina  
Fone: 47 3348-1473 / 47 3348-7478  
www.fmel.itajai.sc.gov.br / fmel@itajai.sc.gov.br

Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL  
Rua Alberto Werner - 44 Centro - Itajá  
Santa Catarina  
Fone: 47 3348-1473 / 47 3348-7478  
www.fmel.itajai.sc.gov.br / fmel@itajai.sc.gov.br

Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL  
Rua Alberto Werner - 44 Centro - Itajá  
Santa Catarina  
Fone: 47 3348-1473 / 47 3348-7478  
www.fmel.itajai.sc.gov.br / fmel@itajai.sc.gov.br

Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL  
Rua Alberto Werner - 44 Centro - Itajá  
Santa Catarina  
Fone: 47 3348-1473 / 47 3348-7478  
www.fmel.itajai.sc.gov.br / fmel@itajai.sc.gov.br

Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL  
Rua Alberto Werner - 44 Centro - Itajá  
Santa Catarina  
Fone: 47 3348-1473 / 47 3348-7478  
www.fmel.itajai.sc.gov.br / fmel@itajai.sc.gov.br

Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL  
Rua Alberto Werner - 44 Centro - Itajá  
Santa Catarina  
Fone: 47 3348-1473 / 47 3348-7478  
www.fmel.itajai.sc.gov.br / fmel@itajai.sc.gov.br

Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL  
Rua Alberto Werner - 44 Centro - Itajá  
Santa Catarina  
Fone: 47 3348-1473 / 47 3348-7478  
www.fmel.itajai.sc.gov.br / fmel@itajai.sc.gov.br

Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL  
Rua Alberto Werner - 44 Centro - Itajá  
Santa Catarina  
Fone: 47 3348-1473 / 47 3348-7478  
www.fmel.itajai.sc.gov.br / fmel@itajai.sc.gov.br

Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL  
Rua Alberto



# JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁI



**FMEL**  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL  
DE ESPORTES E LAZER

9	Flávia Alessandra Santos Souza	COBRE	9	R\$ 150,00	10	R\$ 1.500,00	Não atingiu pontuação para a categoria PRATA. Não havendo vaga para a categoria bronze, enquadra-se no nível COBRE.
10	Manuela Munich Farias	COBRE	5	R\$ 150,00	10	R\$ 1.500,00	Não atingiu pontuação para a categoria PRATA. Não havendo vaga para a categoria bronze, enquadra-se no nível COBRE.
11	Maria Alice Cevey da Silva	COBRE	4	R\$ 150,00	10	R\$ 1.500,00	Não atingiu pontuação para a categoria PRATA. Não havendo vaga para a categoria bronze, enquadra-se no nível COBRE.
12	Maria Carolina Cevey da Silva	COBRE	4	R\$ 150,00	10	R\$ 1.500,00	Não atingiu pontuação para a categoria PRATA. Não havendo vaga para a categoria bronze, enquadra-se no nível COBRE.

JUDÔ MASCULINO							
	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO	PONT. FINAL	VALOR	PARCELAS	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÕES
1	Mateus Dalschöch	BRONZE	12	R\$ 220,00	10	R\$ 2.200,00	Não atingiu pontuação para a categoria OURO. Não havendo vaga para a categoria PRATA, enquadra-se no nível BRONZE.
2	Arthur Ribeiro de Oliveira	BRONZE	9	R\$ 220,00	10	R\$ 2.200,00	Desempenho pelo critério "D" item 4.8 do edital (idade)
3	Antony Kauã da Silva da Trindade	COBRE	9	R\$ 150,00	10	R\$ 1.500,00	Desempenho pelo critério "D" item 4.8 do edital (idade)
4	Alan Guilherme Santos Szczeny	COBRE	5	R\$ 150,00	10	R\$ 1.500,00	

JUDÔ FEMININO							
	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO	PONT. FINAL	VALOR	PARCELAS	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÕES
1	Beatriz Dalschöch	COBRE	13	R\$ 150,00	10	R\$ 1.500,00	Não atingiu pontuação para a categoria OURO. Não havendo vaga para categoria PRATA nem BRONZE, enquadra-se no nível COBRE.
2	Yulle Beatriz Sales Andrade	COBRE	10	R\$ 150,00	10	R\$ 1.500,00	
3	Isadora Sales Santos	COBRE	9	R\$ 150,00	10	R\$ 1.500,00	

Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL  
Rua Alberto Werner - 44 - Centro - Itajaí  
- Santa Catarina  
Fone: 47 3348-1473 / 47 3348-7478  
www.fmel.itajai.sc.gov.br - fmel@itajai.sc.gov.br



**FMEL**  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL  
DE ESPORTES E LAZER

KARATÊ MASCULINO							
	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO	PONT. FINAL	VALOR	PARCELAS	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÕES
1	Emanuel Victor de Vasconcelos Silva	COBRE	9	R\$ 150,00	10	R\$ 1.500,00	
2	João Guilherme Dias	COBRE	9	R\$ 150,00	10	R\$ 1.500,00	

NATAÇÃO MASCULINO							
	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO	PONT. FINAL	VALOR	PARCELAS	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÕES
1	Erick Simões da Silva de Aragão	PRATA	12	R\$ 330,00	10	R\$ 3.300,00	Desempenho pelo critério "D" item 4.8 do edital (idade)
2	Henrique Schmitz da Luz	BRONZE	12	R\$ 220,00	10	R\$ 2.200,00	Desempenho pelo critério "D" item 4.8 do edital (idade)
3	Murilo Rafael de Oliveira	BRONZE	10	R\$ 220,00	10	R\$ 2.200,00	Desempenho pelo critério "A" item 4.8 do edital (1º colocação na OLES)
4	Gustavo Gomes	COBRE	10	R\$ 150,00	10	R\$ 1.500,00	Desempenho pelo critério "A" item 4.8 do edital
5	Pietro Sartori da Silva	COBRE	9	R\$ 150,00	10	R\$ 1.500,00	
6	Miguel Brito Fernandes	COBRE	8	R\$ 150,00	10	R\$ 1.500,00	Desempenho pelo critério "D" item 4.8 do edital (idade)
7	Gabriel Boemer Bentes	SUPLENTE	8	**	10	**	
8	Gabriel Isaias dos Santos Fleck	SUPLENTE	8	**	10	**	
9	Enzo Daniel de Oliveira	SUPLENTE	6	**	10	**	
10	Luis Gustavo dos Reis	SUPLENTE	6	**	10	**	
11	Erica Simões da Silva de Aragão	SUPLENTE	5	**	10	**	
12	Henrique Schmitz da Luz	SUPLENTE	4	**	10	**	

NATAÇÃO FEMININO							
	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO	PONT. FINAL	VALOR	PARCELAS	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÕES
1	Giovanna de Sá Rossi	OURO	18	R\$ 440,00	10	R\$ 4.400,00	Desempenho pelo critério "D" item 4.8 do edital (idade)
2	Beatriz Corrêa Peixer	PRATA	18	R\$ 330,00	10	R\$ 3.300,00	Desempenho pelo critério "D" item 4.8 do edital (idade)
3	Martina Shigeda Faccini	PRATA	13	R\$ 330,00	10	R\$ 3.300,00	

Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL  
Rua Alberto Werner - 44 - Centro - Itajaí  
- Santa Catarina  
Fone: 47 3348-1473 / 47 3348-7478  
www.fmel.itajai.sc.gov.br - fmel@itajai.sc.gov.br



**FMEL**  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL  
DE ESPORTES E LAZER

TAEKWONDO MASCULINO							
	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO	PONT. FINAL	VALOR	PARCELAS	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÕES
1	Maria Júlia Evaristo Soares	BRONZE	12	R\$ 220,00	10	R\$ 2.200,00	
2	Maria Laura da Silva	BRONZE	12	R\$ 220,00	10	R\$ 2.200,00	
3	Sarah Maciel de Oliveira	COBRE	11	R\$ 150,00	10	R\$ 1.500,00	
4	Fernanda Vitoria Camini	COBRE	9	R\$ 150,00	10	R\$ 1.500,00	
5	Ana Clara Pereira	COBRE	8	R\$ 150,00	10	R\$ 1.500,00	Desempenho pelo critério "D" item 4.8 do edital (idade)
6	Maria Luiza Teles de Paula	SUPLENTE	8	R\$ 0,00	10	**	Desempenho pelo critério "D" item 4.8 do edital (idade)
7	Manuela Rodrigues Costa	SUPLENTE	4	R\$ 0,00	10	**	
8	Mayte Vitoria Vanzella Resende Sampaio	SUPLENTE	4	R\$ 0,00	10	**	
9	Isabella Sezerino	INABILITADA	0	**	**	**	Termo de indicação sem assinatura.
10	Ana Cecília Kath Gamberali	DESISTÊNCIA	0	**	**	**	

TAEKWONDO FEMININO							
	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO	PONT. FINAL	VALOR	PARCELAS	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÕES
1	Maria Alice Nazário da Silva	OURO	15	R\$ 440,00	10	R\$ 4.400,00	
2	Alicia Vitoria Simas	PRATA	12	R\$ 330,00	10	R\$ 3.300,00	
3	Isabella Rosa Staud	PRATA	12	R\$ 330,00	10	R\$ 3.300,00	

Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL  
Rua Alberto Werner - 44 - Centro - Itajaí  
- Santa Catarina  
Fone: 47 3348-1473 / 47 3348-7478  
www.fmel.itajai.sc.gov.br - fmel@itajai.sc.gov.br

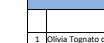


**FMEL**  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL  
DE ESPORTES E LAZER

TÊNIS DE CAMPO MASCULINO							
	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO	PONT. FINAL	VALOR	PARCELAS	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÕES
1	Tales Frigo Orsi Polidoro	COBRE	06	R\$ 150,00	10	R\$ 1.500,00	

TÊNIS DE CAMPO FEMININO							
	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO	PONT. FINAL	VALOR	PARCELAS	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÕES
1	Olivia Tognato da Rocha Martins	COBRE	16	R\$ 150,00	10	R\$ 1.500,00	

Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL  
Rua Alberto Werner - 44 - Centro - Itajaí  
- Santa Catarina  
Fone: 47 3348-1473 / 47 3348-7478  
www.fmel.itajai.sc.gov.br - fmel@itajai.sc.gov.br



**FMEL**  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL  
DE ESPORTES E LAZER

TÊNIS DE MESA MASCULINO							
	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO	PONT. FINAL	VALOR	PARCELAS	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÕES
1	Davi Bridi dos Santos	COBRE	4	R\$ 150,00	10	R\$ 1.500,00	
2	Francisco Vilhain	COBRE	4	R\$ 150,00	10	R\$ 1.500,00	

VÔLEI-OLIMPO MASCULINO							
	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO	PONT. FINAL	VALOR	PARCELAS	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÕES
1	Thomas Henrique da Silva	COBRE	10	R\$ 150,00	10	R\$ 1.500,00	
2	Davi Paz Peretti	COBRE	9	R\$ 150,00	10	R\$ 1.500,00	
3	João Guilherme Prá Appel	COBRE	5	R\$ 150,00	10	R\$ 1.500,00	Desempenho pelo critério "D" item 4.8 do edital (idade)
4	Miguel Schaefer	SUPLENTE	5	**	**	**	Desempenho pelo critério "D" item 4.8 do edital (idade)

Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL  
Rua Alberto Werner - 44 - Centro - Itajaí  
- Santa Catarina  
Fone: 47 3348-1473 / 47 3348-7478  
www.fmel.itajai.sc.gov.br - fmel@itajai.sc.gov.br



**FMEL**  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL  
DE ESPORTES E LAZER

5	Bernardo Pereira David	SUPLENTE	5	**	**	**	Desempate pelo critério "D" item 4.8 do edital (idade)
---	------------------------	----------	---	----	----	----	--

#### VÔLEIBOL FEMININO

	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO	PONT. FINAL	VALOR	PARCELAS	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÕES





<tbl\_r cells="8" ix="5



# JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁI



8	Grevan Augusto dos Santos Barbosa	OURO	14	R\$ 750,00	10	R\$ 7.500,00	
9	Gustavo Henrique Paliare	OURO	14	R\$ 750,00	10	R\$ 7.500,00	
10	Ryan Spautz Mattos Prestes	OURO	14	R\$ 750,00	10	R\$ 7.500,00	
11	Julian Francisco Espindola da Silva	PRATA	13	R\$ 600,00	10	R\$ 6.000,00	
12	Ithonatan Miguel Duarte dos Santos	PRATA	11	R\$ 600,00	10	R\$ 6.000,00	
13	Lucas André de Abreu Rosa	BRONZE	8	R\$ 450,00	10	R\$ 4.500,00	
14	Gabriel Marcon Hobold	COBRE	5	R\$ 300,00	10	R\$ 3.000,00	
15	Vitor Marcon Cifuentes	COBRE	5	R\$ 300,00	10	R\$ 3.000,00	
16	Frederico Bayerl de Alcantara	SUPLENTE	4	**	**	**	

HANDEBOL FEMININO							
	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO	PONT. FINAL	VALOR	PARCELAS	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÕES
1	Tânia Lopes Oliveira	PRATA	13	R\$ 600,00	10	R\$ 6.000,00	Não atingiu pontuação para nível OURO.
2	Talita Lopes Oliveira	PRATA	13	R\$ 600,00	10	R\$ 6.000,00	Não atingiu pontuação para nível PRATA. Desempenho critério "D" item 4.8 do edital (idade).
3	Ana Julia Espindola Felicio	COBRE	13	R\$ 300,00	10	R\$ 3.000,00	Não atingiu pontuação para nível OURO. Desempenho critério "D" item 4.8 do edital (idade).
4	Luisa Hunecke Lara	COBRE	13	R\$ 300,00	10	R\$ 3.000,00	Não atingiu pontuação para nível OURO. Desempenho critério "D" item 4.8 do edital (idade).
5	Paola Kaliski de Oliveira	COBRE	13	R\$ 300,00	10	R\$ 3.000,00	Não atingiu pontuação para nível OURO. Desempenho critério "D" item 4.8 do edital (idade).

Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FMEL  
Rua Alberto Werner - 44 - Centro - Itajaí  
Fone: 47 3348-1473 / 47 3348-7478  
www.fmel.itajai.sc.gov.br • fmel@itajai.sc.gov.br



6	Lorena Zucchi de Stefani	COBRE	13	R\$ 300,00	10	R\$ 3.000,00	Não atingiu pontuação para nível OURO. Não havendo vaga para nível PRATA, enquadra-se no nível COBRE. Desempenho critério "D" item 4.8 do edital (idade).
7	Maria Eduarda Wiest Pereira	COBRE	12	R\$ 300,00	10	R\$ 3.000,00	Não atingiu pontuação para nível OURO. Não havendo vaga para nível PRATA, enquadra-se no nível COBRE.
8	Mariana Souza Ferreira	COBRE	12	R\$ 300,00	10	R\$ 3.000,00	Não atingiu pontuação para nível OURO. Não havendo vaga para nível PRATA, enquadra-se no nível COBRE.
9	Ana Carolina Pereira	COBRE	11	R\$ 300,00	10	R\$ 3.000,00	Não atingiu pontuação para nível OURO. Não havendo vaga para nível PRATA, enquadra-se no nível COBRE.
10	Isadora Crispim de Souza	COBRE	11	R\$ 300,00	10	R\$ 3.000,00	Não atingiu pontuação para nível OURO. Não havendo vaga para nível PRATA, enquadra-se no nível COBRE.
11	Manuela de Liz Santana	COBRE	11	R\$ 300,00	10	R\$ 3.000,00	Não atingiu pontuação para nível OURO. Não havendo vaga para nível PRATA, enquadra-se no nível COBRE.
12	Esterfani Alexandra dos Anjos Valdez	COBRE	9	R\$ 300,00	10	R\$ 3.000,00	Não atingiu pontuação para nível OURO. Não havendo vaga para nível PRATA, enquadra-se no nível COBRE.
13	Malra Alice Ferreira Belarmino	COBRE	9	R\$ 300,00	10	R\$ 3.000,00	Não atingiu pontuação para nível OURO. Não havendo vaga para nível PRATA, enquadra-se no nível COBRE.
14	Maria Luiza Fernandes da Silva	COBRE	7	R\$ 300,00	10	R\$ 3.000,00	Não atingiu pontuação para nível OURO. Não havendo vaga para nível PRATA, enquadra-se no nível COBRE.

Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FMEL  
Rua Alberto Werner - 44 - Centro - Itajaí  
Fone: 47 3348-1473 / 47 3348-7478  
www.fmel.itajai.sc.gov.br • fmel@itajai.sc.gov.br



JUDÔ MASCULINO							
	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO	PONT. FINAL	VALOR	PARCELAS	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÕES
1	Gustavo Ribeiro Alves	OURO	15	R\$ 750,00	10	R\$ 7.500,00	

Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FMEL  
Rua Alberto Werner - 44 - Centro - Itajaí  
Fone: 47 3348-1473 / 47 3348-7478  
www.fmel.itajai.sc.gov.br • fmel@itajai.sc.gov.br



JUDÔ FEMININO							
	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO	PONT. FINAL	VALOR	PARCELAS	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÕES
1	Yami Souza Silva	OURO	14	R\$ 750,00	10	R\$ 7.500,00	
2	Evelyn Caroline Lopes	PRATA	10	R\$ 600,00	10	R\$ 6.000,00	

Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FMEL  
Rua Alberto Werner - 44 - Centro - Itajaí  
Fone: 47 3348-1473 / 47 3348-7478  
www.fmel.itajai.sc.gov.br • fmel@itajai.sc.gov.br



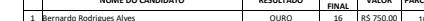
KARATE MASCULINO							
	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO	PONT. FINAL	VALOR	PARCELAS	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÕES
1	Ricardo Amorim Messias	BRONZE	16	R\$ 450,00	10	R\$ 4.500,00	
2	Taylor Michael Rodrigues de Avila dos Santos	BRONZE	16	R\$ 450,00	10	R\$ 4.500,00	
3	Iair Gustavo Tomaz Demeciano	COBRE	15	R\$ 300,00	10	R\$ 3.000,00	
4	João Victor Romani Lourenço	INABILITADO	0	**	**	**	Inscrito na categoria errada (JASC)
5	Moisés Alves	INABILITADO	0	**	**	**	Inscrito na categoria errada (JASC)
6	Vinicius Morais dos Santos	INABILITADO	0	**	**	**	Inscrito na categoria errada (JASC)

Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FMEL  
Rua Alberto Werner - 44 - Centro - Itajaí  
Fone: 47 3348-1473 / 47 3348-7478  
www.fmel.itajai.sc.gov.br • fmel@itajai.sc.gov.br



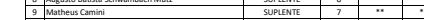
NATAÇÃO MASCULINO							
	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO	PONT. FINAL	VALOR	PARCELAS	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÕES
1	Bernardo Rodrigues Alves	OURO	20	R\$ 750,00	10	R\$ 7.500,00	
2	Enzo Lessa Aoki	PRATA	13	R\$ 600,00	10	R\$ 6.000,00	

Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FMEL  
Rua Alberto Werner - 44 - Centro - Itajaí  
Fone: 47 3348-1473 / 47 3348-7478  
www.fmel.itajai.sc.gov.br • fmel@itajai.sc.gov.br



NATAÇÃO FEMININO							
	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO	PONT. FINAL	VALOR	PARCELAS	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÕES
1	Manuela Tavares	OURO	19	R\$ 750,00	10	R\$ 7.500,00	
2	Erika Kuster de Albuquerque Klitzke	PRATA	15	R\$ 600,00	10	R\$ 6.000,00	
3	Maria Helena Moreira	PRATA	14	R\$ 600,00	10	R\$ 6.000,00	
4	Ana Carolina Siewert	BRONZE	10	R\$ 450,00	10	R\$ 4.500,00	Desempenho pelo critério "D" item 4.8 do edital (idade)
5	Lara Nalu Paulo	BRONZE	10	R\$ 450,00	10	R\$ 4.500,00	Desempenho pelo critério "D" item 4.8 do edital (idade)
6	Maria Clara Iargas	SUPLENTE	10	**	**	**	Desempenho pelo critério "D" item 4.8 do edital (idade)
7	Isabela Faccin Toigo	SUPLENTE	9	**	**	**	Desempenho pelo critério "D" item 4.8 do edital (idade)
8	Wendy Maria Souza Santos	SUPLENTE	9	**	**	**	Desempenho pelo critério "D" item 4.8 do edital (idade)
9	Nathalie Correia Fagundes	SUPLENTE	5	**	**	**	Desempenho pelo critério "D" item 4.8 do edital (idade)

Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FMEL  
Rua Alberto Werner - 44 - Centro - Itajaí  
Fone: 47 3348-1473 / 47 3348-7478  
www.fmel.itajai.sc.gov.br • fmel@itajai.sc.gov.br



SKATE MASCULINO							
	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO	PONT. FINAL	VALOR	PARCELAS	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÕES
1	Heitor Vida Barboza dos Santos	CORB	20	R\$ 300,00	10	R\$ 3.000,00	
2	Nathan Vieira Insa	INABILITADO	0	**	**	**	Não comprovou que competiu em 2024

Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FMEL  
Rua Alberto Werner - 44 - Centro - Itajaí  
Fone: 47 3348-1473 / 47 3348-7478  
www.fmel.itajai.sc.gov.br • fmel@itajai.sc.gov.br



3	Ricardo Tavares	INABILITADO	0	**	**	**	Inscrito na categoria errada (JASC)
---	-----------------	-------------	---	----	----	----	-------------------------------------

Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FMEL  
Rua Alberto Werner - 44 - Centro - Itajaí  
Fone: 47 3348-1473 / 47 3348-7478  
www.fmel.itajai.sc.gov.br • fmel@itajai.sc.gov.br

## TAEKWONDO MASCULINO

NOME DO CANDIDATO	RESULTADO	PONT. FINAL	VALOR	PARCELAS	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÕES
1 Luisa Davi Rodrigues Cavalcanti	OURO	15	R\$ 750,00	10	R\$ 7.500,00	
2 Lucas Ramos Meisen	PRATA	12	R\$ 600,00	10	R\$ 6.000,00	
3 Gustavo Henrique Staudt	PRATA	11	R\$ 600,00	10	R\$ 6.000,00	
4 Breno José de Oliveira da Silva	BRONZE	10	R\$ 450,00	10	R\$ 4.500,00	Desempate pelo critério "D" item 4.8 do edital (idade)
5 Bráian Henrique Senna	COBRE	9	R\$ 300,00	10	R\$ 3.000,00	Desempate pelo critério "D" item 4.8 do edital (idade)
6 Mikael Augusto Barbosa	SUPLENTE	9	**	**	**	Desempate pelo critério "D" item 4.8 do edital (idade)
7 Enzo Lyra Brancher	SUPLENTE	8	**	**	**	Desempate pelo critério "D" item 4.8 do edital (idade)

Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FMEL  
Rua Alberto Werner - 44 - Centro - Itajaí  
Fone: 47 3348-1473 / 47 3348-7478  
www.fmel.itajai.sc.gov.br • fmel@itajai.sc.gov.br

## TAEKWONDO FEMININO

NOME DO CANDIDATO	RESULTADO	PONT. FINAL	VALOR	PARCELAS	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÕES
1 Ana Letícia Batista Chaves	OURO	15	R\$ 750,00	10	R\$ 7.500,00	
2 Nicollini Zainedi Schilhes Camilo	PRATA	12	R\$ 600,00	10	R\$ 6.000,00	

Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FMEL  
Rua Alberto Werner - 44 - Centro - Itajaí  
Fone: 47 3348-1473 / 47 3348-7478  
www.fmel.itajai.sc.gov.br • fmel@itajai.sc.gov.br

## TENIS DE CAMPO MASCULINO

NOME DO CANDIDATO	RESULTADO	PONT. FINAL	VALOR	PARCELAS	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÕES</



# JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAI



NOME DO CANDIDATO	RESULTADO	PONT. FINAL	VALOR	PARCELAS	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÕES
7 Juliana de Góes Silva	COBRE	6	R\$ 500,00	10	R\$ 5.000,00	
8 Rainha da Silva Alves	COBRE	6	R\$ 500,00	10	R\$ 5.000,00	
9 Alissa Alves da Silva	COBRE	5	R\$ 500,00	10	R\$ 5.000,00	
10 Mariana da Silva Ferreira	COBRE	5	R\$ 500,00	10	R\$ 5.000,00	
11 Maria Eduarda da Costa Rodrigues	COBRE	5	R\$ 500,00	10	R\$ 5.000,00	

FUTSAL FEMININO						
NOME DO CANDIDATO	RESULTADO	PONT. FINAL	VALOR	PARCELAS	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÕES
1 Natália Nunes da Silva	BRONZE	13	R\$ 850,00	10	R\$ 8.500,00	
2 Suelen Cristina Rodrigues	BRONZE	10	R\$ 850,00	10	R\$ 8.500,00	
3 Aline Cristina Bergmann	BRONZE	9	R\$ 850,00	10	R\$ 8.500,00	
4 Sabrina Pradella Moreira	BRONZE	8	R\$ 850,00	10	R\$ 8.500,00	
5 Gabrielly Maria Sampayo Wegmann	BRONZE	7	R\$ 850,00	10	R\$ 8.500,00	Desempenho pelo critério "D" item 4.8 do edital (idade)
6 Elysiane Borges Poletto	COBRE	7	R\$ 500,00	10	R\$ 5.000,00	Desempenho pelo critério "D" item 4.8 do edital (idade)
7 Elyzama Rafaela Nadolne de Aquino	COBRE	5	R\$ 500,00	10	R\$ 5.000,00	
8 Luana Cristina Bittelbrum	COBRE	5	R\$ 500,00	10	R\$ 5.000,00	
9 Priscila Fernanda Pulsoni	COBRE	5	R\$ 500,00	10	R\$ 5.000,00	

GINÁSTICA ARTÍSTICA MASCULINO						
NOME DO CANDIDATO	RESULTADO	PONT. FINAL	VALOR	PARCELAS	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÕES
1 Davi Samuel Matos	OURO	17	R\$ 1.550,00	10	R\$ 15.500,00	
2 Gustavo Lobo da Fonte Gois	BRONZE	9	R\$ 850,00	10	R\$ 8.500,00	
3 Rodrigo Faria dos Santos	BRONZE	8	R\$ 850,00	10	R\$ 8.500,00	
4 Tomás Vitachi Soares Siqueira	BRONZE	9	R\$ 850,00	10	R\$ 8.500,00	
5 Felipe Figueira dos Santos	BRONZE	7	R\$ 850,00	10	R\$ 8.500,00	
6 Renato Balogh Kiss	BRONZE	6	R\$ 850,00	10	R\$ 8.500,00	

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - FMEL Rua Alberto Werner - 44 - Centro - Itajaí Santa Catarina Fone: 47 3348-1473 / 47 3348-7478 www.fmel.itajai.sc.gov.br • fmel@itajai.sc.gov.br						
NOME DO CANDIDATO	RESULTADO	PONT. FINAL	VALOR	PARCELAS	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÕES
7 Ramon Barreto Santana	COBRE	4	R\$ 500,00	10	R\$ 5.000,00	
8 Kevin Eduardo Rodrigues Ferreira	INABILITADO	1	**	**	**	Pontuação inferior a 03.

GINÁSTICA RÍTMICA						
NOME DO CANDIDATO	RESULTADO	PONT. FINAL	VALOR	PARCELAS	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÕES
1 Júlia Fernanda Marchi	BRONZE	17	R\$ 850,00	10	R\$ 8.500,00	
2 Kamila César Pedroso	BRONZE	17	R\$ 850,00	10	R\$ 8.500,00	
3 Heloá da Silva Martins	BRONZE	12	R\$ 850,00	10	R\$ 8.500,00	
4 Lívia da Costa Minini	COBRE	11	R\$ 500,00	10	R\$ 5.000,00	
5 Stefany Vitoria Caldeira	COBRE	11	R\$ 500,00	10	R\$ 5.000,00	

HANDEBOL MASCULINO						
NOME DO CANDIDATO	RESULTADO	PONT. FINAL	VALOR	PARCELAS	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÕES
1 Luan Ribeiro Berlin	DIAMANTE	18	R\$ 1.900,00	10	R\$ 19.000,00	
2 Marcus Vinícius Alves Souza	DIAMANTE	18	R\$ 1.900,00	10	R\$ 19.000,00	
3 Renan Gabriel dos Santos	DIAMANTE	18	R\$ 1.900,00	10	R\$ 19.000,00	
4 Wagner Otávio de Almeida Silva	DIAMANTE	18	R\$ 1.900,00	10	R\$ 19.000,00	
5 Gustavo Souza da Silva	OURO	17	R\$ 1.550,00	10	R\$ 15.500,00	
6 Lucas Zanetello Salvadego	OURO	17	R\$ 1.550,00	10	R\$ 15.500,00	
7 Rafael Oliveira Savergenini	PRATA	16	R\$ 1.200,00	10	R\$ 12.000,00	
8 Gabriel de Oliveira Anastácio	SUPLENTE	14	**	**	**	

HANDEBOL FEMININO						
NOME DO CANDIDATO	RESULTADO	PONT. FINAL	VALOR	PARCELAS	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÕES
1 Karmilly Bretas Mendes	BRONZE	15	R\$ 850,00	10	R\$ 8.500,00	
2 Luisa Helena Jacinto	BRONZE	13	R\$ 850,00	10	R\$ 8.500,00	

Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FMEL  
Rua Alberto Werner - 44 - Centro - Itajaí  
Santa Catarina  
Fone: 47 3348-1473 / 47 3348-7478  
www.fmel.itajai.sc.gov.br • fmel@itajai.sc.gov.br

JIU JITSU MASCULINO						
NOME DO CANDIDATO	RESULTADO	PONT. FINAL	VALOR	PARCELAS	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÕES
3 Thayná Nunes	BRONZE	12	R\$ 850,00	10	R\$ 8.500,00	
4 Giovanna Mangoni	BRONZE	11	R\$ 850,00	10	R\$ 8.500,00	
5 Adriana Roberta Palmeira	BRONZE	10	R\$ 850,00	10	R\$ 8.500,00	
6 Ana Paula Altmann Piné	BRONZE	10	R\$ 850,00	10	R\$ 8.500,00	
7 Diana Fernandes da Silva Kanitz	BRONZE	10	R\$ 850,00	10	R\$ 8.500,00	
8 Gabriela Delatorre Demétrio	BRONZE	10	R\$ 850,00	10	R\$ 8.500,00	
9 Maria Carolina Bittencourt Barros Pereira	BRONZE	10	R\$ 850,00	10	R\$ 8.500,00	
10 Nathalia Silva Fontana	BRONZE	10	R\$ 850,00	10	R\$ 8.500,00	
11 Sirlene Santa Catarina	BRONZE	10	R\$ 850,00	10	R\$ 8.500,00	
12 Maria Fernanda Trindade Ferreira	BRONZE	7	R\$ 850,00	10	R\$ 8.500,00	
13 Renata dos Santos Bispo	BRONZE	7	R\$ 850,00	10	R\$ 8.500,00	
14 Rainey Gabrielly Gomes de Souza	COBRE	5	R\$ 500,00	10	R\$ 5.000,00	Não atingiu pontuação para nível BRONZE. Não apresentou vaga para nível inferior, enquadra-se no nível COBRE.
15 Isabel Augusta Grunfeldt	SUPLENTE	4	**	**	**	

JIU JITSU FEMININO						
NOME DO CANDIDATO	RESULTADO	PONT. FINAL	VALOR	PARCELAS	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÕES
1 Simone de Abreu Pinhero	PRATA	18	R\$ 1.200,00	10	R\$ 12.000,00	

Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FMEL  
Rua Alberto Werner - 44 - Centro - Itajaí  
Santa Catarina  
Fone: 47 3348-1473 / 47 3348-7478  
www.fmel.itajai.sc.gov.br • fmel@itajai.sc.gov.br

JUDÔ MASCULINO						
NOME DO CANDIDATO	RESULTADO	PONT. FINAL	VALOR	PARCELAS	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÕES
1 Isidro Gabriel Santana	OURO	15	R\$ 1.550,00	10	R\$ 15.500,00	
2 André Felipe Pereira Kramer	OURO	19	R\$ 1.550,00	10	R\$ 15.500,00	
3 Gabriel Scamponi Pio	PRATA	18	R\$ 1.200,00	10	R\$ 12.000,00	
4 Matheus Roberto Pereira	PRATA	12	R\$ 1.200,00	10	R\$ 12.000,00	
5 Pietro Lucalí da Silva da Trindade	PRATA	12	R\$ 1.200,00	10	R\$ 12.000,00	
6 Henrique Augusto Mitikondy da Silva	BRONZE	10	R\$ 850,00	10	R\$ 8.500,00	
7 Gabriel Silva Domingos	BRONZE	9	R\$ 850,00	10	R\$ 8.500,00	
8 Matheus Moraes Sales de Assis	COBRE	5	R\$ 500,00	10	R\$ 5.000,00	
9 Jonas Fachão Inocencio	INABILITADO	2	**	**	**	Pontuação inferior a 03.

JUDÔ FEMININO						
NOME DO CANDIDATO	RESULTADO	PONT. FINAL	VALOR	PARCELAS	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÕES
1 Isidreli Debautin	BRONZE	10	R\$ 850,00	10	R\$ 8.500,00	
2 Gabriela Naomi Correia da Silva	BRONZE	18	R\$ 850,00	10	R\$ 8.500,00	
3 Karolin Gabriele Sá Santanna	BRONZE	16	R\$ 850,00	10	R\$ 8.500,00	
4 Isacene Santos Nunes	BRONZE	13	R\$ 850,00	10	R\$ 8.500,00	
5 Maria Fernanda Anacleto Geminiani	BRONZE	11	R\$ 850,00	10	R\$ 8.500,00	
6 Maria Fernanda Amador de Oliveira	BRONZE	9	R\$ 850,00	10	R\$ 8.500,00	
7 Gabrielly Conceição Diniz David	BRONZE	8	R\$ 850,00	10	R\$ 8.500,00	
8 Ryanne Couto de Lima	BRONZE	8	R\$ 850,00	10	R\$ 8.500,00	

Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FMEL  
Rua Alberto Werner - 44 - Centro - Itajaí  
Santa Catarina  
Fone: 47 3348-1473 / 47 3348-7478  
www.fmel.itajai.sc.gov.br • fmel@itajai.sc.gov.br



## JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAI



## NATAÇÃO MASCULINO

NOME DO CANDIDATO	RESULTADO	PONT. FINAL	VALOR	PARCELAS	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÕES
1 Caio Shegueda Fazzini	OURO	20	R\$ 1.550,00	10	R\$ 15.500,00	
2 Leonardo Venturini Corrêa	PRATA	17	R\$ 1.200,00	10	R\$ 12.000,00	
3 Arthur Petter Ferreira	PRATA	16	R\$ 1.200,00	10	R\$ 12.000,00	Desempenho pelo critério "A" item 4.8 do edital (1º colocado no JASC)
4 Gabriel Lavezzi Ugoni	BRONZE	16	R\$ 850,00	10	R\$ 8.500,00	Desempenho pelo critério "B" item 4



# ATOS DO GABINETE

## PORTEARIA N.º 1187/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, a servidora abaixo relacionada, para exercer o cargo de provimento em comissão, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**:

Cargo	Nome
Gerente de Unidade I	Viviane Gomes Araújo da Silva

Itajaí, 07 de março de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí

## PORTEARIA N.º 1188/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, consoante ao SIPE nº 68105/2025-e, da Secretaria Municipal de Saúde e requerimento da servidora, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, nos termos do artigo 94, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, à servidora **STEFANY LONDERO**, matrícula nº 2058101, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Técnico em Radiologia**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo período de 24 de março de 2025 a 23 de março de 2027.

Itajaí, 07 de março de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

## PORTEARIA N.º 1189/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve **RETIFICAR** a portaria n 820, de 07 de fevereiro de 2025, Que **Admitiu para exercer Emprego Público**, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, da **Estratégia da Saúde da Família**, 40 (quarenta) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**:

Onde se Lê:  
**OPÇÃO 07:**

Nome	Classificação
ANA LUIZA CARDEIRO ALVES	04

Leia-se:

Nome	Classificação
ANA LUIZA CORDEIRO ALVES	04

Itajaí, 07 de março de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí

## PORTEARIA N.º 1190/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 180/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANA PAULA DOS SANTOS SCHRAMM	1533003	TECNICO EM ENFERMAGEM	05	23/02/25 A 27/02/25
ANA PAULA RACHACOSKI CAMPOS	2166001	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	21/02/25
CRISTINA SANKARI	1978301	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	30	21/02/25 A 22/03/25
DAIANE LUCIA COSTA GUARDINI	2222501	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	24/02/25 A 26/02/25
DALZIRA PILZ	155101	EDUCADOR SOCIAL	17	19/02/25 A 07/03/25
DIRCELIA MACHADO PEREIRA	2024002	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	22/02/25
GLADYS CRISTINA BONI	1713307	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	08	18/02/25 A 25/02/25
KAREN RAEDER GALM	2287001	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	01	24/02/25
LIACATIA CORREA	791707	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	95	12/02/25 A 17/05/25
MARCIA MARIA REGIS HELLMANN	632301	PROFESSOR	03	24/02/25 A 26/02/25
MARLENE LOPES CARDOSO	738401	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	01	21/02/25
MAYARA DA SILVA CALDEIRA	1904903	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	60	17/02/25 A 17/04/25
SALETE OLIVEIRA CAPELA	179902	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	01	20/02/25
SILVANA CRISTINA EVARISTO	1098812	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	21/02/25
VIVIANNE NOLASCO DE SANTANA MIRANDA	2502101	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	21/02/25

Itajaí, 07 de março de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



## PORTEARIA N.º 1191/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o que consta nos autos do Processo nº 8349/2025 e do Ofício nº 066/2025, do Instituto de Previdência de Itajaí – IPI, resolve **CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA** à servidora **SONIA REGINA RUDOLF WAHLDICK**, matrícula nº 1233101, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a contar de 28 de janeiro de 2025.

Itajaí, 07 de março de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí



**PORTARIA N.º 1192/2025**

Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o artigo 22, da Lei Complementar nº 130, de 02 de abril de 2008, consoante com o Decreto nº 9.328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal e com à C.I. nº 002/2025/SECAGeP - CAD, expedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção Vertical e Horizontal dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de	Padrão de Vencimento
539901	Celio Dittrich	Motorista	01/02/2025	H
1730001	Emerson Celso Victorino	Técnico em Atividades Administrativas	01/02/2025	F
738502	Margarete Ramos Gabriel	Agente em Atividades Administrativas	01/02/2025	E
1593202	Romi Marcia Belini Rampelotti	Agente em Atividades Administrativas	01/02/2025	F
1729101	Vivian de Mendonça Pepolim	Técnico em Atividades Administrativas	01/02/2025	F

Itajaí, 07 de março de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí

**PORTARIA N.º 1193/2025**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 21, da Lei Complementar nº 133, de 02 de abril de 2008, consoante com o Decreto nº 9.328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal, e com à C.I. nº 002/2025/SECAGeP - CAD, expedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção Vertical e Horizontal dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de	Padrão de Vencimento
1558301	Anderson Dalagnol de Lima	Técnico em Enfermagem	10/01/2025	E
1263301	Anisete Maria da Silva Lima	Auxiliar de Enfermagem	01/02/2025	F
1527201	Carolina Torres Guazzelli	Terapeuta Ocupacional	10/01/2025	C
1539902	Francisca Seniuk	Técnico em Enfermagem	01/02/2025	F
1958001	Hannah Theis	Psicólogo	09/01/2025	C
2047801	Paulo Roberto Fortunato do Nascimento	Médico	02/01/2025	B

Itajaí, 07 de março de 2025.

**PORTARIA N.º 1194/2025**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 21, da Lei Complementar nº 133, de 02 de abril de 2008, consoante com o Decreto nº 9.328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal, e com à C.I. nº 002/2025/SECAGeP - CAD, expedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção Vertical e Horizontal dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, à servidora abaixo relacionada:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de	Padrão de Vencimento
1722201	Ingrid Frutuoso Barbosa	Técnico em Enfermagem	01/01/2025	F

Itajaí, 07 de março de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí

**PORTARIA N.º 1195/2025**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o artigo 25, da Lei Complementar nº 130/2008, consoante com o Decreto nº 9328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal, e com C.I. nº 002/2025/SECAGeP - CAD, expedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção Vertical e Horizontal dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL**, ao servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de	Faixa
2030301	Rogerio Camargo	Engenheiro	01/02/2025	III

Itajaí, 07 de março de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí



**PORTARIA N.º 1196/2025**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o artigo 24, da Lei Complementar nº 133/2008, consoante com o Decreto nº 9328, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Promoção Vertical e Horizontal, e com à C.I. nº 002/2025/SECAGeP - CAD, expedida pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção Vertical e Horizontal dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL**, aos servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de	Faixa
1700102	Adriana da Silva Bittencourt	Médico	01/02/2025	IV
1402005	Barbara Eliane Matos	Médico	31/01/2025	II
2031101	Bruno Milanez Espindola	Fisioterapeuta	01/02/2025	III
1527201	Carolina Torres Guazzelli	Terapeuta Ocupacional	10/01/2025	IV

Itajaí, 07 de março de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí

**PORTARIA N.º 1197/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 0300/2025, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, resolve **CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO**, em conformidade com o artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, à servidora abaixo relacionada:

Nome	Cargo de provimento efetivo	Matrícula	Período de afastamento
Amanda Regina Gonçalves	Agente em Atividades de Educação	2376403	17/02/25 A 16/06/25

Itajaí, 07 de março de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí



**PORATARIA N.º 1198/2025**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR**, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a servidora abaixo relacionada, com o respectivo cargo de provimento em comissão, a contar de 12 de março de 2025:

Cargo	Nome	Matrícula
Assessor I	Renata Mendonça Araújo	1913206

Itajaí, 07 de março de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí



**PORATARIA N.º 1199/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, consoante às C.I. nº 330/2025 e 001/2025/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 028/2024, de 13 de setembro de 2024, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2849, de 13 de setembro de 2024 e Resultado Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2876, de 27 de novembro de 2024, homologado pelo Decreto nº 13.447, de 10 de dezembro de 2024, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2884, de 11 de dezembro de 2024, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e § 2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37<sup>2</sup>, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Alexandra Edenis Ramos Vilas Boas	20h	Professor	Educação Infantil	Permanente	11/03 a 19/05/2025
Angela Maria dos Santos	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	11/03 a 01/09/2025
Fernanda Testoni	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	11/03 a 18/12/2025
Lilian Pereira de Paula	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	11/03 a 18/07/2025
Lourdes de Jesus de Sousa	30h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	11/03 a 18/12/2025
Roberta Andrezza Lunardelli	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	11/03 a 18/07/2025
Viviane Cristina da Silva Eccel	30h	Professor	Educação Infantil	Permanente	11/03 a 12/05/2025

Itajaí, 07 de março de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORATARIA N.º 1200/2025**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR**, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, do **GABINETE DO PREFEITO**, o servidor abaixo relacionado, com o respectivo cargo de provimento em comissão, a contar de 12 de março de 2025:

Cargo	Nome	Matrícula
Assessor I	Dalberto Siqueira	2697401

Itajaí, 07 de março de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí



**PORATARIA N.º 1201/2025**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, a servidora abaixo relacionada, para exercer o cargo de provimento em comissão, no **GABINETE DO PREFEITO**:

Cargo	Nome
Assessor I	Renata Mendonça Araújo

Itajaí, 07 de março de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí

**PORATARIA N.º 1202/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, consoante ao SIPE nº 55399/2025-e, da Secretaria Municipal de Saúde e requerimento da servidora, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, nos termos do artigo 94, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, à servidora **LUCIANE DA SILVA D' AVILA**, matrícula nº 2232601, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Enfermeiro**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo período de 10 de março de 2025 a 01 de janeiro de 2027.

Itajaí, 07 de março de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORATARIA N.º 1203/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, o servidor abaixo relacionado, para exercer o cargo de provimento em comissão, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**:

Cargo	Nome
Assessor I	Dalberto Siqueira

Itajaí, 07 de março de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí

PORATARIA N.º 1204/2025

O Prefeito de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 277/2025/SMS/DGPS – SIPE nº 77724/2025-e, da Secretaria municipal de Saúde, resolve **FAZER cessar a contar de 01 de março de 2025**, os efeitos da portaria nº 456, de 11 de fevereiro de 2020, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2205, de 04 de março de 2020, que concedeu FUNÇÃO GRATIFICADA NA DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, nos termos da Lei nº 7.122, de 20 de dezembro de 2019, no que concerne à servidora relacionada abaixo:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO GRATIFICADA
Iara Primitivo	Técnico em Enfermagem	2163501	Responsável pela Supervisão das Salas de Vacina – Área 04 (Cordeiros, Costa Cavalcante, Rio Bonito, Bambuzal, São Vicente, Cidade Nova I, Cidade Nova II, Promorar II )

Itajaí, 07 de março de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí

PORATARIA N.º 1205/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR**, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, os servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo, a contar de 12 de março de 2025:

Cargo	Nome	Matrícula
Secretário de Unidade de Ensino Fundamental: E.B. José Medeiros Vieira	Willian Carlos Barbaresco	1688010
Secretária de Unidade de Ensino Fundamental: E.B. Elias Adaim	Luana de Amorim Bittencourt	2229206

Itajaí, 07 de março de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí



PORATARIA N.º 1206/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, os servidores abaixo relacionados, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no respectivo cargo em comissão:

**SECRETÁRIO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL:**

Nome	Unidade de Ensino	C.H
Luana de Amorim	E.B. Josué Medeiros Vieira	40
Bittencourt		
Willian Carlos Barbaresco	E.B. Elias Adaim	40

Itajaí, 07 de março de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí

PORATARIA N.º 1207/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando o que dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999, resolve **INCLUIR** na portaria nº 1044, de 19 de fevereiro de 2025, que nomeou a **COMISSÃO DE SELEÇÃO**, os respectivos membros abaixo relacionados:

**II – Membros Específicos:**

**Fundação Cultural de Itajaí -FCI:**  
Elisabete Laurindo de Souza- Matrícula nº 3663002  
Maria Luiza Feres do Amaral- Matrícula nº 2682501

Itajaí, 07 de março de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí

PORATARIA N.º 1208/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, as servidores abaixo relacionadas, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no respectivo cargo em comissão:

**SECRETÁRIO DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL:**

Nome	Unidade de Ensino	C.H
Nadja Maria Koehler	CEI Anninha Linhares de Miranda	40
Adriana Maria Felipe Silveira	CEI Cândida Vargas	40

Itajaí, 07 de março de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí



**PORTARIA N.º 1209/2025**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **TORNAR SEM EFEITO** a nomeação constante na portaria nº 597, de 29 de janeiro de 2025, no que concerne a servidora abaixo relacionada, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no respectivo cargo em comissão:

**SECRETÁRIO DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL:**

Nome	Unidade de Ensino	C.H
Adriana Maria Felipe Silveira	CEI Anninha Linhares de Miranda	40

Itajaí, 07 de março de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí

**PORTARIA N.º 1210/2025**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR**, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a servidora abaixo relacionada, com o respectivo cargo, a contar de 07 de março de 2025:

Cargo	Nome	Matrícula
Secretário de Unidade de Ensino Fundamental: E.B. Marechal Olímpio Falconieri da Cunha	Jane Mara Bernardes	2337604

Itajaí, 07 de março de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí

**PORTARIA N.º 1211/2025**

O Prefeito de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 77740/2025-e, resolve **CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA NA DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**, nos termos da Lei nº 7.122, de 20 de dezembro de 2019, à servidora relacionada abaixo, a contar de 01 de março de 2025:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO GRATIFICADA
Iara Primitivo	Técnico em Enfermagem	2163501	Responsável pelo Serviço de Vigilância das Doenças Crônicas Transmissíveis

Itajaí, 07 de março de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí

**PORTARIA N.º 1212/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997 e consoante a C.I. nº 230/2025, 283/2025- SIPE nº 55348/2025-e , 77759/2025-e e os requerimentos dos servidores , resolve **AUTORIZAR** a servidora da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, com sua respectiva data final, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe:

Nome	Matrícula	Cargo	CNH	Categoria	Data Final
Andriele de Fatima Cordeiro	1879901	Agente Comunitário de Saúde	05838273469	AB	31/12/2028
Fulvia Stefania da Silva Canabrava Gomes	2707001	Agente de Combate à Endemias	04913131100	AB	31/12/2028
Isabela Beatriz Pisetta Leistner	2287801	Agente Comunitário de Saúde	04280125920	AB	31/12/2028
Ivan Carlos Wanderlinde	2027302	Agente de Combate à Endemias	05396749879	AB	27/02/2028
Julita Schramm	1252205	Enfermeiro	01839397565	AB	03/05/2027
Lucélia Surdi Bonatti	1117305	Enfermeiro	01906458930	AB	31/12/2028

Itajaí, 07 de março de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORTARIA N.º 1213/2025**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 77805/2025-e, e ao requerimento da servidora, e nos termos do Art. 4º, da Lei Complementar nº 360, de 20 de dezembro de 2019, resolve **CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO – GCCG**, correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento, à servidora relacionada abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
1777801	Lidia Dudek Duarte	Técnico em enfermagem	25/02/2025

Itajaí, 07 de março de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí

**PORTARIA N.º 1214/2025**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à Lei Municipal nº 3.353, de 16 de dezembro de 1998 e alterações posteriores, e em atendimento ao Ofício nº 28/2025-COMDICIA – SIPE nº 76876/2025-e, resolve **NOMEAR** de 12 de março de 2025 a 26 de março de 2025, a 2ª suplente de Nível Superior, **GLAZIELLE THEREZA PONCIANO**, em substituição à Conselheira Tutelar **Miriam de Lima Patrício**, matrícula nº 2316202, que estará em férias.

Itajaí, 07 de março de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí



# JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

## PORTARIA N.º 1215/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997 e consoante a C.I. nº 118/2025 - SIPE nº 77511/2025-e e o requerimento do servidor , resolve **AUTORIZAR** o servidor da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E EXPANSÃO URBANA**, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, com sua respectiva data final, ou se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe:

Nome	Matrícula	Cargo	CNH	Categoria	Data Final
Diogo da Silva	2705701	Assessor II	07066122370	D	31/12/2028

Itajaí, 07 de março de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

## PORTARIA N.º 1216/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, consoante às C.I. nº 314/2025 e 001/2025/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 028/2024, de 13 de setembro de 2024, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2849, de 13 de setembro de 2024 e Resultado Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2876, de 27 de novembro de 2024, homologado pelo Decreto nº 13.447, de 10 de dezembro de 2024, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2884, de 11 de dezembro de 2024, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e § 2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37º, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Eli de Souza Chaves	40h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	10/03 A 18/12/2025

Itajaí, 07 de março de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

## PORTARIA N.º 1217/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 123/2025 – SIPE nº 79271/2025-e, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve conceder **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, no Grau Médio, nos termos do artigo 79, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, e de acordo com o Decreto nº 10.306, de 09 de julho de 2014, aos servidores abaixo relacionados, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo respectivo período:

Matrícula	Servidor	A contar de
1199204	Edimara Garcia	27/02/2025
2707501	Fabiana Tatsch Correa	03/02/2025
2706701	Tainara dos Prazeres Lopes	27/01/2025

Itajaí, 07 de março de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

## PORTARIA N.º 1218/2025

O Prefeito de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 77372/2025-e, resolve **CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA NA DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**, nos termos da Lei nº 7.122, de 20 de dezembro de 2019, à servidora relacionada abaixo, a contar de 01 de março de 2025:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO GRATIFICADA
Gabriela Barreto dos Santos	Técnico em Enfermagem	1824501	Responsável pela Supervisão das Salas de Vacina – Área 04 (Cordeiros, Costa Cavalcante, Rio Bonito, Bambuzal, São Vicente, Cidade Nova I, Cidade Nova II, Promorar II )

Itajaí, 07 de março de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí

## PORTARIA N.º 1219/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora SHEYLA APARECIDA DE SOUZA, matrícula nº 1936303, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2017/2024, considerando o período aquisitivo de 26 de junho de 2017 a 31 de janeiro de 2024, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de outubro de 2025 a 30 de novembro de 2025.

Itajaí, 07 de março de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

## PORTARIA N.º 1220/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR**, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a servidora abaixo relacionada, com o respectivo cargo, a contar de 10 de março de 2025:

Cargo	Nome	Matrícula
Secretaria de Unidade de Ensino de Educação Infantil: CEI Cândida Vargas	Teresa Cristina de Oliveira	1624509

Itajaí, 07 de março de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí



**PORTARIA N.º 1223/2025**

Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, conforme Sipe nº 36807/2025-e, e consoante a solicitação do Município de Balneário Camboriú/SC – Secretaria Municipal de Compras e Patrimônio, resolve:

**Art. 1º - COLOCAR À DISPOSIÇÃO** do MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – Secretaria Municipal de Compras e Patrimônio, nos termos do artigo 97, da Lei nº 2.960/95 de 03 de abril de 1995, alterado pela Lei nº 3.670, de 10 de dezembro de 2001, a servidora LETICIA ISABELA SANTOS, matrícula nº 2440501, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente em Atividades Administrativas, 40 (quarenta) horas semanais, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Compras e Licitações, sem ônus para o Município de Itajaí, a contar de 07 de março de 2025.

**Art. 2º.** A contagem do período, para fins de Estágio Probatório, fica suspensa, nos termos do Art. 8º, Inciso IX, do Decreto nº 10.781/2016, até o retorno da servidora à origem.

**Art. 3º.** Ficam suspensas, no período em epígrafe, eventuais progressões verticais e/ou horizontais previstas em competentes normas.

**Art. 4º.** A contagem de tempo, para efeito de interstício de licença-prêmio, fica suspensa até o retorno à origem, nos termos da Lei Municipal nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993.

**Art. 5º -** Fica, o Município de Balneário Camboriú, ciente dos termos do Art. 19, da Lei Complementar nº 13, de 17 de dezembro de 2001, alterada pela Lei Complementar nº 454, de 05 de abril de 2024, em especial os excertos que seguem: *Art. 19. Nas hipóteses de cessão, licenciamento ou afastamento de participante do RPPS de Itajaí, o cálculo da contribuição previdenciária será feito com base na remuneração ou subsídio do cargo efetivo de que for titular. § 1º Na cessão de servidor efetivo ou no afastamento para exercício de mandato eletivo, em que o órgão ou entidade cessionário ou órgão do exercício do mandato efetua o pagamento da remuneração ou subsídio diretamente ao participante do RPPS de Itajaí, será de responsabilidade desse órgão ou entidade: I - o desconto das contribuições devidas pelo servidor ao RPPS de Itajaí; II - o custeio das contribuições normais e suplementares devidas pelo órgão ou entidade de origem ao RPPS de Itajaí; e III - o repasse das contribuições, de que tratam os incisos I e II, ao Instituto de Previdência de Itajaí. § 3º O termo, convênio, ato ou outro documento de cessão ou afastamento do servidor efetivo com ônus remuneratório para o cessionário ou órgão de exercício de mandato deverá prever a responsabilidade deste também pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao RPPS de Itajaí, conforme valores informados mensalmente pelo respectivo órgão de lotação de origem ou entidade do Município de Itajaí.*

Itajaí, 07 de março de 2025.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao requerimento da servidora, resolve **RESCINDIR A PEDIDO** o contrato de **ELLEN BUENO DA COSTA**, matrícula nº 2675201, admitida para exercer emprego público de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM -ESF**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a contar de 06 de março de 2025.

Itajaí, 07 de março de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTARIA N.º 1222/2025**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao requerimento da servidora, resolve **RESCINDIR A PEDIDO** o contrato de **ELLEN BUENO DA COSTA**, matrícula nº 2675201, admitida para exercer emprego público de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM -ESF**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a contar de 06 de março de 2025.

Itajaí, 07 de março de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí



## PORATARIA N.º 1224/2025



O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, à servidora MARISE SILVA MARTINS, matrícula nº 737701, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÉNIO 2017/2023, considerando o período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2017 a 08 de setembro de 2023, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de junho de 2025 a 31 de julho de 2025.

Itajaí, 07 de março de 2025.

## PORATARIA N.º 1227/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, a servidora abaixo relacionada, para exercer o cargo de provimento em comissão, na SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:

Cargo	Nome
Assessor II	Letícia Caldeira da Costa

Itajaí, 07 de março de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



## PORATARIA N.º 1225/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, o servidor abaixo relacionado, para exercer cargo de provimento em comissão, na FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ – FCI:

CARGO	NOME
Assessor II	Johnny Dennys Cardoso dos Anjos

Itajaí, 07 de março de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí

## PORATARIA N.º 1226/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, à servidora MARCIA REGINA KORMANN DOS SANTOS, matrícula nº 1429303, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÉNIO 2016/2023, considerando o período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2017 a 04 de agosto de 2016 a 11 de março de 2023, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de maio de 2025 a 30 de junho de 2025.

Itajaí, 07 de março de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

## PORATARIA N.º 1228/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, à servidora JEANE MARIA BACH, matrícula nº 2219502, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÉNIO 2018/2025, considerando o período aquisitivo de 16 de julho de 2018 a 19 de fevereiro de 2025, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de abril de 2025 a 31 de maio de 2025.

Itajaí, 07 de março de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTARIA N.º 1229/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora **ANDRÉA AFFONSO DA COSTA**, matrícula nº **1558504**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao **QUINQUÊNIO 2017/2023**, considerando o período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2017 a 08 de setembro de 2023, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de abril de 2025 a 31 de maio de 2025.

Itajaí, 07 de março de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTARIA N.º 1230/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora **EDNEIVA BASTOS SMANIOTTO**, matrícula nº **1858503**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao **QUINQUÊNIO 2018/2024**, considerando o período aquisitivo de 25 de fevereiro de 2018 a 01 de outubro de 2024, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de maio de 2025 a 30 de junho de 2025.

Itajaí, 07 de março de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORTARIA N.º 1231/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora **PATRÍCIA RAMALHO MENESSES DE SOUZA**, matrícula nº **1848801**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao **QUINQUÊNIO 2017/2023**, considerando o período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2017 a 08 de setembro de 2023, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de outubro de 2025 a 30 de novembro de 2025.

Itajaí, 07 de março de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTARIA N.º 1232/2025**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando o que dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999, resolve **INCLUIR** na Portaria nº 094, de 03 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2894, de 03 de janeiro de 2025, que trata da **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**, o servidor abaixo relacionado:

Equipe de Apoio

Nome	Matrícula
Rodrigo Bonfanti Campos	2691301

Itajaí, 07 de março de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí



**PORTARIA N.º 1233/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, à servidora JEANE LIMA, matrícula nº 61314, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÉNIO 2017/2023, considerando o período aquisitivo de 07 de março de 2017 a 12 de outubro de 2023, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de outubro de 2025 a 30 de novembro de 2025.

Itajaí, 07 de março de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



Itajaí, 07 de março de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTARIA N.º 1234/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, à servidora VANESSA SERAFIM, matrícula nº 1728004, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÉNIO 2018/2024, considerando o período aquisitivo de 14 de fevereiro de 2018 a 29 de setembro de 2024, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de outubro de 2025 a 30 de novembro de 2025.

Itajaí, 07 de março de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORTARIA N.º 1236/2025**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, SIPE nº 78852/2025-e, consoante ao 18º Aditivo ao Termo de Convênio nº 001/2021 e conforme o artigo 97 §1º, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, alterado pela Lei nº 3.670, de 10 de dezembro de 2001, resolve CEDER a servidora NILVA APARECIDA TAVARES, matrícula nº 130101, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, para a FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ - FCI, com ônus para a origem, pelo período de 06 de março de 2025 a 31 de março de 2025.

Itajaí, 07 de março de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1239/2025

**PORTARIA N.º 1237/2025**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 71432/2025-e, e requerimento do servidor, resolve:

Art. 1º - **CONVALIDAR** por formalidade específica exigida por lei, a **CONCESSÃO DA LICENÇA PARA O DESEMPENHO DE MANDATO ELETIVO**, nos termos do artigo 91, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, ao servidor **JULIANO COTA GUERREIRO**, matrícula nº 1866301, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, da Secretaria Municipal de Educação, facultando optar pela remuneração, conforme § 3º da lei supracitada, sendo que o mesmo optou pelo subsídio de Vereador, **no período de 01 de janeiro de 2025 a 25 de fevereiro de 2025**.

Art. 2º- **CONCEDER LICENÇA PARA O DESEMPENHO DE MANDATO ELETIVO**, nos termos do artigo 91, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, ao servidor **JULIANO COTA GUERREIRO**, matrícula nº 1866301, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, da Secretaria Municipal de Educação, facultando optar pela remuneração, conforme § 3º da lei supracitada, **a contar de 26 de fevereiro de 2025**, sendo que o mesmo optou pelo subsídio de Vereador.

Itajaí, 07 de março de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí



**PORTARIA N.º 1238/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora **CHARLENE DE OLIVEIRA MACHADO**, matrícula nº **2032801**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao **QUINQUÊNIO 2015/2020**, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de outubro de 2025 a 30 de novembro de 2025.

Itajaí, 07 de março de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, consoante ao requerimento da servidora, resolve **CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA GESTAÇÃO**, à servidora **PATRÍCIA DA SILVA**, matrícula nº **2567301**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**, do **INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL - INIS**, pelo período de 21 de março de 2025 a 19 de maio de 2025.

Itajaí, 07 de março de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORTARIA N.º 1240/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, resolve **RETIFICAR** a Portaria nº 3356/2013, de 19 de outubro de 2013 , Publicada no Jornal do Município – Edição nº 1383 de 20 de novembro de 2013, que concedeu **LICENÇA PRÊMIO**, à servidora **SAMARA GONÇALVES JONCK**, matrícula 687304:

Onde se lê: “Quinquênio 2007/2012”  
Leia-se: “Quinquênio 2006/2011”

Itajaí, 07 de março de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORTARIA N.º 1241/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, resolve **RETIFICAR** a Portaria nº 2753/2017 de 05 de junho de 2017 , Publicada no Jornal do Município – Edição Extra nº 1750 de 19 de junho de 2017, que concedeu **LICENÇA PRÊMIO**, à servidora **SAMARA GONÇALVES JONCK**, matrícula 687304:

Onde se lê: “Quinquênio 2012/2017”  
Leia-se: “Quinquênio 2011/2016 ”

Itajaí, 07 de março de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



# JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ



## MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

### PORTEIRA N.º 1242/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, consoante às C.I.s nº 239-335/2025/DGP/SME – SIPE nº 77309-78844/2025-e, e aos requerimentos dos servidores, resolve **RESCINDIR A PEDIDO** os contratos abaixo relacionados, que admitiu por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

MATRÍCULA	NOME	C.H	A CONTAR DE:
2719301	Fatima Aparecida Picoli da Silva	30	05/03/2025
2427604	Jean Lucas de Borba	30	06/03/2025
2428005	Indiara Borges Fernandes	40	06/03/2025

Itajaí, 07 de março de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



## MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

### PORTEIRA N.º 1243/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à CI nº 335/2025/DGP/SME –SIPE nº 78844/2025-e, e ao requerimento da servidora, resolve **EXONERAR A PEDIDO**, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, a servidora abaixo relacionada do cargo de provimento efetivo, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	CH	A CONTAR DE:
2297501	Leide Maiana Leite	Agente de apoio em Educação Especial	40h	06/03/2025

Itajaí, 07 de março de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí

## ATOS DO INIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ  
INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL – INIS  
Av. Vereador Abraão João Francisco, 2600, Dom Bosco, Itajaí,  
SC CEP 88307-300 Fone: 47 3348-8031  
www.inis.itajai.sc.gov.br

e-DOC 46564E80  
Proc 34245/2024-e  
 INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL

1158

CONFORME ARTIGO 70 DA LEI FEDERAL Nº 8.605/93 FOI CONSTATADA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA E, CONFORME ARTIGO 3º DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/08, FORAM IMPOSTAS AS SEGUINDES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- |   |   |                                    |
|---|---|------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> ADVERTÊNCIA            | <input checked="" type="checkbox"/> MULTA SIMPLES                 | <input type="checkbox"/> DEMOLIÇÃO |
| <input type="checkbox"/> DESTRUÇÃO/INUTILIZAÇÃO | <input type="checkbox"/> MULTA DIÁRIA                             | <input type="checkbox"/> APREENSÃO |
| <input checked="" type="checkbox"/> EMBARGO     | <input type="checkbox"/> SUSPENSÃO DE VENDA/FABRICAÇÃO/ATIVIDADES |                                    |

01-CPF/CNPJ [REDACTED] 02-C.IDENT./TÍTULO DE ELEITOR C. PROFISSIONAL/PASSAPORTE

03-NOME COMPLETO DO AUTUADO ALZIRA MAFRA CORDEIRO 04-TELEFONE

05-ENDERECO 06-BAIRRO 07-MUNICÍPIO / CIDADE -

08-ENDERECO DA INFRAÇÃO R. PENSAMIN DAGONI, 4150 09-BAIRRO DA INFRAÇÃO RIO DO MEIO 10-MUNICÍPIO / CIDADE ITAJAÍ-SC

11-DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO REALIZAR TERRA PLANA NAGEM, ATIVIDADE CONSIDERADA EFETIVADA OU POTENCIALMENTE POLVORÍDORA, SEM LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO DAS DAS OBRAS AMBIENTAIS COMPETENTES

12-INFRAÇÃO DE ACORDO COM O: 12-ART. INC./ALÍNEA/S C/ART. NC/ALÍNEA/S 13-ART. INC./ALÍNEA/S C/ART. NC/ALÍNEA/S 14-ART. INC./ALÍNEA/S C/ART. NC/ALÍNEA/S

66 DA/DDO DA/DDO DA/DDO

15-VALOR DA MULTA (R\$) 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)

16-DESCRIÇÃO DAS DEMAIS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APICADAS EMPARGO DA ARRAIA POR FORME DARDEAR EM ANEXO ATÉ A REGULARIZAÇÃO E A RETIRADA DO MATERIAL DEPOSITADO EM BPR

17-COORDENADAS DO LOCAL DA INFRAÇÃO 726.885,71 NE ; 2014.024.48m S 18-DATA DA AUTUAÇÃO 22/11/2024 19-HORA DA AUTUAÇÃO 16:38

20-ASSINATURA DO AUTUADO [REDACTED] 21-ASSINATURA E CARIMBO DO NOTIFICANTE

NOME: Minizéu Virginie Garcia NOME: Marizéu Pacheco  
CPF: [REDACTED] CPF: [REDACTED]  
TELEFONE: [REDACTED] TELEFONE: [REDACTED]  
ASSINATURA: Minizéu Virginie Garcia ASSINATURA: Marizéu Pacheco

1ª VIA – NOTIFICADO (BRANCA);

2ª VIA – PROCESSO (AMARELA);

3ª VIA – UNIDADE EMITENTE (AZUL)

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajai.sc.gov.br/#autenticidade> e informe o e-DOC 46564E80

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ  
INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL – INIS  
Av. Vereador Abraão João Francisco, 2600, Dom Bosco, Itajaí,  
SC CEP 88307-300 Fone: 47 3348-8031  
www.inis.itajai.sc.gov.br

e-DOC 46564E80  
Proc 34245/2024-e  
 INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL

1158

CONFORME PREVÉ O DECRETO FEDERAL Nº 6.514/2008:

- O autuado poderá, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da ciência da autuação, oferecer defesa contra o presente auto de infração (art. 113, caput);
- A defesa deverá ser formulada por escrito e conter os fatos e fundamentos jurídicos que contrariem o disposto no presente auto de infração e termos que o acompanham, bem como a especificação das provas que o autuado pretender produzir a seu favor, devidamente justificadas (art. 115, caput);
- O autuado poderá ser representado por advogado ou procurador legalmente constituído devendo, para tanto, anexar à defesa o respectivo instrumento de procuração, no prazo de até 10 (dez) dias, caso requeira (art.116);
- A defesa não será conhecida quando apresentada fora do prazo, por quem não seja legitimado ou perante órgão ou entidade ambiental incompetente (art. 117);
- A decisão do julgamento será comunicada ao autuado por via postal (art. 126, caput);
- Os bens apreendidos deverão ficar sob a guarda do órgão ou entidade responsável pela fiscalização, podendo, excepcionalmente, ser confiados a fiel depositário, até o julgamento do processo administrativo (art. 105);
- Os veículos de qualquer natureza que forem apreendidos poderão ser utilizados pela administração ambiental para fazer o descarte do material apreendido até local adequado ou para promover a recomposição do dano ambiental (art. 105, parágrafo único).

*[Handwritten signatures and notes over the document]*



# JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

e-DOC 79179EA7  
Proc 344245/2024-e



**Município de Itajaí**  
INIS-Diretoria de Licenciamento e Fiscalização  
Ambiental - Gerência de Fiscalização

OFÍCIO 921/2024

Itajaí, 22 de Novembro de 2024.

**Auto de Infração nº 1158**

Processo Administrativo nº 344245/2024

Interessado: Alzira Mafra Cordeiro

O Instituto Itajaí Sustentável - INIS vem informar a Vossa Senhoria que o Auto de Infração em epígrafe será incluído na pauta de **Audiência de Conciliação**, e solicitamos vossa presença.

Data: 25/03/2024

Horário: 15:00

Local: Sede do INIS - Avenida Vereador Abrahão João Francisco, nº 2600 - Dom Bosco, Itajaí.

Informa-se que, no momento da audiência de conciliação, serão ofertadas ao autuado as seguintes opções de parcelamento, nos moldes da Política Municipal de Meio Ambiente:

**Art. 81. Com relação à multa simples, admitir-se-á, na conciliação:**

I - o pagamento em 01 (uma) única parcela com desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor consolidado do auto de infração;

II - o pagamento em 02 (duas) parcelas com desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor consolidado do auto de infração;

III - o pagamento em 03 (três) parcelas com desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor consolidado do auto de infração;

IV - o parcelamento em até 10 (dez) vezes, sem desconto, para valores de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

V - o parcelamento em até 20 (vinte) vezes, sem desconto, para valores entre R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) até R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

VI - para valores acima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais):

a) o parcelamento em até 30 (trinta) vezes, sem desconto, quando o autuado for pessoa física, microempreendedor individual, empresa de pequeno porte ou microempresa;

b) o parcelamento em até 3 (três) vezes, sem desconto, nos demais casos.

No mais, destaca-se que: o pagamento da única parcela com desconto ou da primeira parcela, nos demais casos, deverá ocorrer no prazo máximo de 3 dias da data da realização da conciliação; a adesão a quaisquer modalidades de pagamento ou parcelamento implica confissão do débito com o reconhecimento irretratável da quantia como líquida, certa e exigível; subsistindo a obrigação de promover a recuperação ambiental, o encerramento do processo pelo cumprimento da proposta de conciliação não exime o autuado da obrigação de reparar o dano ambiental.

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajaí.sc.gov.br?r=a>=autenticidade e informe o e-DOC 79179EA7

e-DOC 79179EA7  
Proc 344245/2024-e

Nesta senda, concedemos o PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS, a contar da data de execução da Audiência, para que, querendo, apresente DEFESA ADMINISTRATIVA.

Este ofício não substitui ou exclui as demais exigências estabelecidas pela Legislação Municipal, Estadual e Federal.

Atenciosamente,

**Jair Hipólito de Amorim**

Gerente de Fiscalização

Portaria nº 4587/2024

[ASSINADO DIGITALMENTE]

**Mario Cesar Angelo**

Diretor Presidente

Portaria nº 0725/2022

[ASSINADO DIGITALMENTE]

## ATOS DO IPI



**PREFEITURA DE ITAJAÍ**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ**  
Avenida Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária  
CEP 88.303-220 - Fone/Fax (047) 3405-6000

## PORTRARIA N° 077/2025

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3.742/02,

CONSIDERANDO a Portaria nº 1156/2025, de 28 de fevereiro de 2025, publicada no Jornal do Município Edição nº 2916, de 28 de fevereiro de 2025, da Prefeitura Municipal de Itajaí;

### RESOLVE:

Art. 1º. **CANCELAR** a Portaria nº 078/2023 de 05 de abril de 2023, publicada no Jornal do Município Edição nº 2660, de 05 de abril de 2023, que concedeu aposentadoria por invalidez a servidora **ANTONIA SANDRA VIEIRA**, matrícula nº 1857501.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 06 de março 2025.

Itajaí, 07 de março de 2025.

**DULCE MARIA AMARAL PEREIRA**  
Diretora Presidente  
Instituto de Previdência de Itajaí

## ATOS DA SEDUH



**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**  
**AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL**  
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária  
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

**AUTO DE INTIMAÇÃO**  
1234F/2025

DATA: 05/03/2025  
HORA: 17:04

INTIMADO

**SUPREME GARDEN EMPREENDIMENTOS LTDA**

LOCAL DA INFRAÇÃO

**JOSE GALL, N1001 - DOM BOSCO**

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

**LOGRADOURO PÚBLICO (PASSEIO PÚBLICO E PISTA DE ROLAMENTO/SARIETA) COM RESÍDUOS PROVENIENTES DE OBRA DO LOCAL EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA.**

CPF/CNPJ

**40.001.800/0001-41**

CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

**221.083.02.0066.0000.000**

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A

**REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL.**

**REALIZAR A DEVIDA LIMPEZA DO LOGRADOURO PÚBLICO E MANTÉ-LO LIMPO.**

**PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).**

**1 (UM) DIA, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.**

**PRAZO DE 1 (UM) DIA DEVIDO AO RISCO DOS RESÍDUOS INTUPIREM A BOCA DE LOBO.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

*Lei 2734/1992 - Art. 8º - Fica expressamente proibido nos logradouros públicos:*

*III - obstruir ou conter, direta ou indiretamente, para obstrução de valos, calhas, bueiros ou bocas de lobo, ou impedir, por qualquer forma, o escoamento das águas;*

*V - depositar materiais de qualquer natureza, ou efetuar preparo de argamassa sobre passeios ou pistas de rolamento;*

*VI - transportar argamassa, areia, aterro, lixo, entulho, serragem, cascas de cereais, ossos e detritos, em veículos inadequados ou que prejudiquem a limpeza;*

*IX - embarcar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nos logradouros públicos;*

*Lei Complementar 467/2024 - Art. 85 - Durante a execução das obras, o profissional responsável e o proprietário ou o possuidor do imóvel deverão por em prática todas as medidas necessárias à segurança dos trabalhadores, moradores e pedestres, à preservação da integridade dos logradouros, das edificações vizinhas e dos demais bens públicos ou privados, bem como à limpeza das vias e dos passeios públicos.*

RECEBIDO EM \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Documento assinado digitalmente  
**FERNANDA DE OLIVEIRA RIBEIRO**  
Data: 05/03/2025 17:13:33-0300  
Verifique em <https://sipe-itajaí.sc.gov.br>

ASSINATURA DO INTIMADO  
OU DE SEU REPRESENTANTE  
NOME:  
CPF:

**FERNANDA RIBEIRO**  
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL  
MATRÍCULA 2342401

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajaí.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.



# JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação

### PARECER N° 1170-25-ITJ-VIA

Para: Auditoria Fiscal  
Data: 11 de fevereiro de 2025

De acordo com o art. 4º da Instrução Normativa SEDUH 01/2024, e conforme definido no Plano Diretor de Itajaí – Lei Complementar 449/2024, em seu anexo II, a Comissão composta pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Diretor Executivo de Desenvolvimento Urbano e Habitação e o Diretor de Controle Urbano e Auditor Fiscal após avaliação, deliberam nesta data:

#### Informações do Requerente

Razão Social <b>CENTRO EDUCACIONAL ABC DA MONICA LTDA</b>			
Logradoiro <b>PALHOCA</b>	Número Predial 372	CEP 88309480	Bairro SAO VICENTE
CNAE Principal <b>85.11-2-00</b>			Tipo de Uso Principal <b>Educação infantil - creche</b>
Zoneamento <b>ZMC3</b>	Metragem 288.00 m²	Uso CSE	Risco Alto

#### Decisão da Comissão: Aprovado

Das decisões acima, é cabível recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da presente deliberação ao Conselho da Cidade, na forma do artigo 114, §1º, da Lei 449/2024 c/c artigo 59 da Lei Federal n. 9.784/99

#### Comissão SEDUH,

Diretor de Controle Urbano Marcos Felipe Terres dos Santos (Matrícula: 2687501)
Auditor Fiscal José Victor Henrique Pessoa (Matrícula: 2378501)
Diretor Executivo de Desenvolvimento Urbano e Habitação Ricardo Rebello da Cunha (Matrícula: 1253001)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação João Paulo Kowalsky (Matrícula: 2114204)

### PARECER N° 1245-25-ITJ-VIA

Para: Auditoria Fiscal  
Data: 18 de fevereiro de 2025

De acordo com o art. 4º da Instrução Normativa SEDUH 01/2024, e conforme definido no Plano Diretor de Itajaí – Lei Complementar 449/2024, em seu anexo II, a Comissão composta pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Diretor Executivo de Desenvolvimento Urbano e Habitação e o Diretor de Controle Urbano e Auditor Fiscal após avaliação, deliberam nesta data:

#### Informações do Requerente

Razão Social <b>Be Health School Ltda</b>			
Logradoiro <b>URUGUAI</b>	Número Predial 458	CEP 88302901	Bairro CENTRO
CNAE Principal <b>82.11-3-00</b>			Tipo de Uso Principal <b>Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b>
Zoneamento <b>ZMC3</b>	Metragem 60.00 m²	Uso CS1	Risco Baixo
CNAE Secundário <b>85.33-3-00</b>			Tipo de Uso Secundário <b>Educação superior - pós-graduação e extensão</b>
Zoneamento <b>ZMC3</b>	Uso CSE	Risco Alto	

#### Decisão da Comissão: Aprovado

Das decisões acima, é cabível recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da presente deliberação ao Conselho da Cidade, na forma do artigo 114, §1º, da Lei 449/2024 c/c artigo 59 da Lei Federal n. 9.784/99

#### Comissão SEDUH,

Diretor de Controle Urbano Marcos Felipe Terres dos Santos (Matrícula: 2687501)
Auditor Fiscal José Victor Henrique Pessoa (Matrícula: 2378501)
Diretor Executivo de Desenvolvimento Urbano e Habitação Ricardo Rebello da Cunha (Matrícula: 1253001)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação João Paulo Kowalsky (Matrícula: 2114204)

### PARECER N° 1251-25-ITJ-VIA

Para: Auditoria Fiscal  
Data: 18 de fevereiro de 2025

De acordo com o art. 4º da Instrução Normativa SEDUH 01/2024, e conforme definido no Plano Diretor de Itajaí – Lei Complementar 449/2024, em seu anexo II, a Comissão composta pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Diretor Executivo de Desenvolvimento Urbano e Habitação e o Diretor de Controle Urbano e Auditor Fiscal após avaliação, deliberam nesta data:

#### Informações do Requerente

Razão Social <b>JINWU DA LTDÀ</b>			
Logradoiro <b>OSCAR SILVA JUSTINO</b>	Número Predial 150	CEP 88308612	Bairro CIDADE NOVA
CNAE Principal <b>45.30-7-01</b>			Tipo de Uso Principal

Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores			
Zoneamento <b>ZRP1</b>	Metragem 3000.00 m²	Uso CS3	Risco Alto

CNAE Secundário <b>45.30-7-03</b>	Tipo de Uso Secundário <b>Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b>
Zoneamento <b>ZRP1</b>	Uso CS3

#### Decisão da Comissão: Aprovado

Das decisões acima, é cabível recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da presente deliberação ao Conselho da Cidade, na forma do artigo 114, §1º, da Lei 449/2024 c/c artigo 59 da Lei Federal n. 9.784/99

#### Comissão SEDUH,

Diretor de Controle Urbano Marcos Felipe Terres dos Santos (Matrícula: 2687501)
Auditor Fiscal José Victor Henrique Pessoa (Matrícula: 2378501)
Diretor Executivo de Desenvolvimento Urbano e Habitação Ricardo Rebello da Cunha (Matrícula: 1253001)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação João Paulo Kowalsky (Matrícula: 2114204)

### PARECER N° 1262-25-ITJ-VIA

Para: Auditoria Fiscal  
Data: 18 de fevereiro de 2025

De acordo com o art. 4º da Instrução Normativa SEDUH 01/2024, e conforme definido no Plano Diretor de Itajaí – Lei Complementar 449/2024, em seu anexo II, a Comissão composta pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Diretor Executivo de Desenvolvimento Urbano e Habitação e o Diretor de Controle Urbano e Auditor Fiscal após avaliação, deliberam nesta data:

#### Informações do Requerente

Razão Social <b>CONREFRIO MONTAGENS INDUSTRIAS DE FRIOS LTDA</b>			
Logradoiro <b>JOSE ROSA</b>	Número Predial 323	CEP 88310640	Bairro CORDEIROS
CNAE Principal <b>28.23-2-00</b>			Tipo de Uso Principal <b>Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios</b>
Zoneamento <b>ZMC3</b>	Metragem 750.00 m²	Uso I3	Risco Alto

#### Decisão da Comissão: Aprovado

Das decisões acima, é cabível recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da presente deliberação ao Conselho da Cidade, na forma do artigo 114, §1º, da Lei 449/2024 c/c artigo 59 da Lei Federal n. 9.784/99

Diretor de Controle Urbano Marcos Felipe Terres dos Santos (Matrícula: 2687501)
Auditor Fiscal José Victor Henrique Pessoa (Matrícula: 2378501)
Diretor Executivo de Desenvolvimento Urbano e Habitação Ricardo Rebello da Cunha (Matrícula: 1253001)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação João Paulo Kowalsky (Matrícula: 2114204)

### PARECER N° 1279-25-ITJ-VIA

Para: Auditoria Fiscal  
Data: 18 de fevereiro de 2025

De acordo com o art. 4º da Instrução Normativa SEDUH 01/2024, e conforme definido no Plano Diretor de Itajaí – Lei Complementar 449/2024, em seu anexo II, a Comissão composta pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Diretor Executivo de Desenvolvimento Urbano e Habitação e o Diretor de Controle Urbano e Auditor Fiscal após avaliação, deliberam nesta data:

#### Informações do Requerente

Razão Social <b>RDN BAR E RESTAURANTE LTDA</b>			
Logradoiro <b>JOSE MEDEIROS VIEIRA - AV DR.</b>	Número Predial 1200	CEP 88306815	Bairro PRAIA BRAVA
CNAE Principal <b>56.11-2-01</b>			Tipo de Uso Principal <b>Restaurantes e similares</b>
Zoneamento <b>ZBS1</b>	Metragem 250.00 m²	Uso CS2	Risco Alto

CNAE Secundário <b>82.30-0-02</b>	Tipo de Uso Secundário <b>Casas de festas e eventos</b>
Zoneamento <b>ZBS1</b>	Uso CSE

#### Decisão da Comissão: Aprovado

Das decisões acima, é cabível recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da presente deliberação ao Conselho da Cidade, na forma do artigo 114, §1º, da Lei 449/2024 c/c artigo 59 da Lei Federal n. 9.784/99

#### Informações do Requerente

Razão Social <b>JINWU DA LTDÀ</b>			
Logradoiro <b>OSCAR SILVA JUSTINO</b>	Número Predial 150	CEP 88308612	Bairro CIDADE NOVA
CNAE Principal <b>45.30-7-01</b>			Tipo de Uso Principal



# JORNAL DO MUNICÍPIO

Comissão SEDUH,

Diretor de Controle Urbano  
Marcos Felipe Teres dos Santos (Matrícula: 2687501)

Auditor Fiscal  
José Victor Henrique Pessoa (Matrícula: 2378501)

Diretor Executivo de Desenvolvimento Urbano e Habitação  
Ricardo Rebello da Cunha (Matrícula: 1253001)

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação  
João Paulo Kowalsky (Matrícula: 2114204)

49.30-2-02

Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

Zoneamento ZTU4	Metragem 2665,00 m²	Uso CS3	Risco Alto
--------------------	------------------------	------------	---------------

CNAE Secundário  
32.30-2-00

Tipo de Uso Secundário  
Fabricação de artefatos para pesca e esporte

Zoneamento ZTU4	Uso I3	Risco Alto
--------------------	-----------	---------------

CNAE Secundário  
32.99-0-99

Tipo de Uso Secundário  
Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente

Zoneamento ZTU4	Uso I3	Risco Alto
--------------------	-----------	---------------

Decisão da Comissão: Aprovado

Das decisões acima, é cabível recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da presente deliberação ao Conselho da Cidade, na forma do artigo 114, §1º, da Lei 449/2024 c/c artigo 59 da Lei Federal n. 9.784/99

Comissão SEDUH,

Diretor de Controle Urbano  
Marcos Felipe Teres dos Santos (Matrícula: 2687501)

Auditor Fiscal  
José Victor Henrique Pessoa (Matrícula: 2378501)

Diretor Executivo de Desenvolvimento Urbano e Habitação  
Ricardo Rebello da Cunha (Matrícula: 1253001)

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação  
João Paulo Kowalsky (Matrícula: 2114204)

Total de Processos

8



## EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE REUNIÃO DA COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – CTAEIV

A Comissão Técnica de Análise do Estudo de Impacto de Vizinhança – CTAEIV, nos termos do art. 8º, da Lei Complementar 414/2022 por meio deste edital, torna pública a reunião a ser realizada no dia 13 de março de 2025 às 14h na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação localizada no 2º Piso do edifício da Prefeitura Municipal, no endereço Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, Itajaí/SC com a seguinte pauta:

Processo nº: 11225-24-ITJ-REIV

Requerente: Luiza Administradora de Bens Ltda.

Atividade: Depósitos, Armazéns, Entrepôstos, Pátios de Veículos, Transportadoras e afins

Endereço: Avenida Itaipava, nº 3232, Bairro Itaipava, Itajaí/SC

Processo nº: 1526-25-ITJ-REIV

Requerente: Fazenda Park Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda

Atividade: Residencial Multifamiliar ou de uso misto.

Endereço: Avenida 7 de Setembro, 1657, Bairro Fazenda, Itajaí/SC

Processo nº: 9226-24-ITJ-REIV

Requerente: Reserva Brava Norte Empreendimentos SPE LTDA

Atividade: Residencial Multifamiliar ou de uso misto.

Endereço: Av. José Medeiros Vieira, 190, Praia Brava, Itajaí/SC

Processo nº: 10870-24-ITJ-REIV

Requerente: Clarus Brava Fascine Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA.

Atividade: Residencial Multifamiliar ou de uso misto.

Endereço: Rua Cláudio de Souza Ferreira, 100, Praia Brava, Itajaí/SC

Processo nº: 11387-24-ITJ-REIV

Requerente: Fabiano Battisti Archer - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC

Atividade: Uso educacional (creche, escolas)

Endereço: Av. Osvaldo Reis 675, Bairro Fazenda, Itajaí/SC

CTAEIV – Comissão Técnica de Análise do Estudo de Impacto de Vizinhança

Rua Alberto Werner, nº 100 – Vila Operária – Itajaí/SC  
Telefone: (47) 3341-6071 | www.itajaí.sc.gov.br

## ATOS DA SEC. DE EDUCAÇÃO

PARECER N° 1326-25-ITJ-VIA

Para: Auditoria Fiscal

Data: 18 de fevereiro de 2025

De acordo com o art. 4º da Instrução Normativa SEDUH 01/2024, e conforme definido no Plano Diretor de Itajaí – Lei Complementar 449/2024, em seu anexo II, a Comissão composta pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Diretor Executivo de Desenvolvimento Urbano e Habitação e o Diretor de Controle Urbano e Auditor Fiscal após avaliação, deliberaram nesta data:

Informações do Requerente

Razão Social  
CF LOGISTICA LTDA

Logradouro  
PERMINO VIEIRA CORDEIRO  
Número Predial  
2055  
CEP  
88317200  
Bairro  
ESPINHEIROS

CNAE Principal  
Tipo de Uso Principal



### PORTEARIA N° 003/SME/2025, de 07 de março de 2025.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VIII, do artigo 91 da Lei Complementar nº 150, de 12 de março de 2009, e com fundamento na Lei 1.920/1981, Estatuto do Magistério Público do Município de Itajaí, considerando a necessidade de ingresso de novos membros na composição da comissão no âmbito dos processos administrativos disciplinares da Secretaria Municipal de Educação de Itajaí, o qual é instrumento de exercício de poder disciplinar, para representar contra suposta irregularidade cometida pelo servidor público,

#### RESOLVE:

Art. 1º – Incluir membros na comissão de processo administrativo disciplinar para verificação de irregularidades cometidas pelo servidor público, conforme preconiza o artigo 205 da Lei 1920/1981:

I - Viviane Schmitt Guapiano;

II - Patrícia da Rosa Biagi da Luz.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 07 de março de 2025.

**Prof. Dr. Silvano Pedro Amaro**

Secretário Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Educação  
Av. Ver. Abrahão João Francisco, 2055 - Centro  
68367-303 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone/Fax: 47 3249-3300  
www.itajai.sc.gov.br  
ditec@itajai.sc.gov.br

## ATOS DA SEC. DA FAZENDA

### NOTIFICAÇÃO FISCAL N° 140853/2025

Processo: 43393/2024  
Notificado: CELESTE HOLDING LTDA.  
CNPJ/CPF: 46.432.957/0001-08  
Matéria: Revisão de ofício do ITBI - Retificação da Declaração para fins de lançamento e do Processo Administrativo Fiscal de Arbitramento da Base de cálculo do ITBI

Fica o contribuinte, acima identificado, ciente da conclusão do Processo nº 43393/2024, instaurado para revisão de ofício do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITBI, relativo à transmissão dos imóveis de matrículas nº 9.383 e 33.586 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí, cujo fato gerador ocorreu em 22/11/2023.

A publicação ocorre por terem resultado inexitosas todas as tentativas de notificação por via postal.

Com essa publicação fica o contribuinte NOTIFICADO que dispõe do prazo de 30 (trinta) dias para recolher à Fazenda Municipal o valor de R\$ 473.169,08 (Quatrocentos e setenta e três mil, cento e sessenta e nove reais e oito centavos) a título de ITBI e acréscimos legais, com fulcro no artigo 156, II, da CF/88, artigos 45, 46, 50, 51, 57, 58, 59 e 60 da LCM nº 20/2002 (CTM) e artigo 3º da LCM nº 308/2017 (ITBI); artigos 244 e 245, da Lei Complementar Municipal nº 20/2002 (CTM) e artigos 1º e 2º do Decreto Municipal 8.090/2006 (Atualização Monetária); artigos 245 e 246, da LCM nº 20/2002 (Juros) e artigo 245 da LCM nº 20/2002 (Multa).

O notificado poderá, querendo, apresentar defesa escrita, no prazo de 30 (trinta) dias, acompanhada das provas documentais, ao Órgão Julgador de Processos Fiscais. Sendo que cópia integral do processo poderá ser obtida junto à Auditoria Fiscal Municipal. Esgotado o prazo legal sem que tenha sido efetuado o pagamento ou defesa, será o montante inscrito em DÍVIDA ATIVA para competente COBRANÇA JUDICIAL.

Itajaí, 7 de março de 2025.

Ivan Sidney Dallabrida  
Auditor Fiscal Municipal  
Matrícula 1818601

### AUTO DE INFRAÇÃO N° 140860/2025

Processo: 43393/2024  
Notificado: CELESTE HOLDING LTDA.  
CNPJ/CPF: 46.432.957/0001-08  
Matéria: Multa por descumprimento de obrigação tributária acessória

Fica o contribuinte, acima identificado, ciente da conclusão do Processo nº 43393/2024, e da autuação por descumprimento de obrigação tributária acessória, em especial, por não atender à intimação efetuada pela autoridade fiscal (Termo de Intimação nº 139320/2024).

A publicação ocorre por terem resultado inexitosas todas as tentativas de notificação por via postal.

Com essa publicação fica o contribuinte NOTIFICADO que dispõe do prazo de 30 (trinta) dias para recolher à Fazenda Municipal o valor de R\$ 4.826,00 (Quatro mil, oitocentos e vinte seis reais), com fulcro no art. 112, II, da Lei Complementar nº 20/2002, com redução de 50%, nos termos do artigo 215 do CTM, se recolhido dentro do prazo de 30 dias.

O notificado poderá, querendo, apresentar defesa escrita, no prazo de 30 (trinta) dias, acompanhada das provas documentais, ao Órgão Julgador de Processos Fiscais. Sendo que cópia integral do processo poderá ser obtida junto à Auditoria Fiscal Municipal. Esgotado o prazo legal sem que tenha sido efetuado o pagamento ou defesa, será o montante inscrito em DÍVIDA ATIVA para competente COBRANÇA JUDICIAL.

Itajaí, 7 de março de 2025.

Ivan Sidney Dallabrida  
Auditor Fiscal Municipal  
Matrícula 1818601

### NOTIFICAÇÃO DE DESPACHO

Protocolo: 0660002/2024  
Notificado: Ademir Biz  
CNPJ/CPF: xxx.935.059-xx  
Matéria: Pedido de Revisão de Valor Venal, para fins de IPTU

Fica o contribuinte, acima identificado, NOTIFICADO do Despacho nº 128759/2024 que ARQUIVOU o pedido. A publicação ocorre por terem resultado improfícias todas as tentativas de notificação por via postal. A cópia do despacho integral poderá ser obtida junto à Auditoria Fiscal, situada na Rua Manoel Vieira Garçao, número 120, salas 601 e 602, no bairro Centro, neste Município.

Itajaí, 10 de março de 2025.

Gabriel Cabral Tocantins  
Auditor Fiscal Municipal  
Matrícula 2356502

### NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Protocolo: Físico  
Notificado: Jeyson Burigo  
CNPJ/CPF: XXX.127.679-XX  
Matéria: Reconhecimento de Isenção, Imunidade ou Não Incidência

Fica o contribuinte, acima identificado, NOTIFICADO da Decisão Administrativa nº 140200/2024 que INDEFERE o pedido. A publicação ocorre por terem resultado improfícias todas as tentativas de notificação por via postal. A cópia da decisão integral poderá ser obtida junto à Auditoria Fiscal, situada na Rua Manoel Vieira Garçao, número 120, salas 601 e 602, no bairro Centro, neste Município.

Itajaí, 25 de fevereiro de 2025.

Rodrigo Takayama Matsumoto  
Auditor Fiscal Municipal  
Matrícula 2345201

### NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Protocolo: X  
Notificado: SIDNEY PINAZO AQUINO  
CNPJ/CPF: XXX.605.511-XX  
Matéria: Outros Requerimentos e Processos

Fica o contribuinte, acima identificado, NOTIFICADO da Decisão Administrativa nº 140556/2024 de abertura de Cadastro Imobiliário junto ao Município. A publicação ocorre por terem resultado improfícias todas as tentativas de notificação por via postal. A cópia da decisão integral poderá ser obtida junto à Auditoria Fiscal, situada na Rua Manoel Vieira Garçao, número 120, salas 601 e 602, no bairro Centro, neste Município.

Itajaí, 25 de fevereiro de 2025.

Rodrigo Takayama Matsumoto  
Auditor Fiscal Municipal  
Matrícula 2345201

### NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Protocolo: 3440014/2023  
Notificado: IGREJA PENTECOSTAL JERUSALEM DE DEUS - IPJD  
CNPJ/CPF: 30.747.597/0001-01  
Matéria: Reconhecimento de Isenção, Imunidade ou Não Incidência

Fica o contribuinte, acima identificado, NOTIFICADO da Decisão Administrativa nº 140211/2024 que arquiva o processo, sem análise de mérito. A publicação ocorre por terem resultado improfícias todas as tentativas de notificação por via postal.

A cópia da decisão integral poderá ser obtida junto à Auditoria Fiscal, situada na Rua Manoel Vieira Garçao, número 120, salas 601 e 602, no bairro Centro, neste Município.

Itajaí, 25 de fevereiro de 2025.

Rodrigo Takayama Matsumoto  
Auditor Fiscal Municipal  
Matrícula 2345201



# ATOS DA SEC. DE GOVERNO



RESULTADO DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 020/2025

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada(s) e homologada(s) a(s) proposta(s) da(s) empresa(s):

OBJETO RESUMIDO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS

44516 - INOVVE TURISMO LTDA. (45.339.142/0001-16)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	96476 - TAXA DE TRANSAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE BILHETES RODOVIÁRIOS	R\$	Sv	120.000	1,00	120.000,00
						Total 120.000,00

Itajaí, 6 de março de 2025.

ANDRÉ LEONARDO SEVERINO  
Secretário Municipal de Assistência Social



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº 017/2025

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante inexigibilidade de licitação, a empresa **INFORMAÇÕES EXPRESSAS LICITAÇÕES LTDA** para ministrar o "Curso Completo sobre a Nova Lei Geral de Licitações Públicas – 14.133/2021" que será realizado entre os dias 10 e 12 de março de 2025 em Florianópolis/SC, pelo valor de **R\$ 14.800,00 (catorze mil e oitocentos reais)**, com fundamento no Art. 74, III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

Itajaí, março de 2025.  
Assinado e datado digitalmente

**SERGIO MURILO PEREIRA**  
Secretário Municipal de Governo



RESULTADO DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 014/2025

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada(s) e homologada(s) a(s) proposta(s) da(s) empresa(s):

OBJETO RESUMIDO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MADEIRA PARA AS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES.

4149 - COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL ELÉTRICO SESTREM LTDA (75.280.917/0001-96)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	24492 - MADEIRA DE PINUS CAIXARIA SERRADA ESPESSURA 2,5 CM M³	m³	IRMAOS ROSA	184	884,00	162.656,00
						Total 162.656,00

42931 - DV COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (45.812.881/0001-83)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	514 - FORRO EM MADEIRA DE PINUS M²	m²	EI TRÊS J	2.640	19,95	52.668,00
4	42262 - MADEIRA DE PINUS (CAIXARIA) MEDIDAS 03 X 30 X 3,0 BRUTA	Un	EI TRÊS J	500	21,90	10.950,00
						Total 63.618,00

28778 - VALDEI CECILIO DOS SANTOS EIRELI EPP (20.883.143/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	82226 - MADEIRA DE PINUS Tábua MEDINDO 2,5 X 30 - PLAINADA	Un	PROPRIA	1.242	19,50	24.219,00
5	24501 - DECK EM MADEIRA DE CAMBARÁ BENEFICADA 2,5X10 CM, COM OS CANTOS ARREDONDADOS	m²	PROPRIA	929	87,00	80.823,00
6	24724 - MADEIRA DE CAMBARÁ 2,5 x 20	M	PROPRIA	1.077	27,00	29.079,00
7	24725 - MADEIRA DE CAMBARÁ 2,5 x 25 MADEIRA DE CAMBARÁ 2,5 POR 25	M	PROPRIA	960	26,00	24.960,00
						Total 159.081,00

Itajaí, 18 de fevereiro de 2025.

**SERGIO MURILO PEREIRA**  
Secretário Municipal de Governo



**Extrato: Termo de Colaboração 025/2025/ Fundo para a Infância e Adolescência**

Processo SIPE N° 310995/2024

Termo de Colaboração que entre si celebram o Município de Itajaí através do **Fundo para a Infância e Adolescência e a Organização da Sociedade Civil Instituto Nadar Social – NADAR.**

**Objeto:** Serviço de Prática esportiva, na modalidade aquática, para crianças e adolescentes, faixa etária de 01(um) a 15(quinze) anos, com ou sem deficiências, residentes e/ou domiciliados nos bairros: Nossa Senhora das Graças, Carvalho, Ressacada e Centro de Itajaí/SC, para 200 (duzentas) vagas.

**Do Valor:** Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de R\$ 268.753,78 (Duzentos e sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos).

**Vigência:** O prazo para a execução deste Termo de Colaboração será a partir de 03 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Data da assinatura: 27 de fevereiro de 2025.

**Extrato: Termo de Colaboração 026/2025/ Fundo para a Infância e Adolescência**

Processo SIPE N° 310545/2024

Termo de Colaboração que entre si celebram o Município de Itajaí através do **Fundo para a Infância e Adolescência e a Organização da Sociedade Civil Associação Desportiva Pro-Sport.**

**Objeto:** Serviço de prática esportiva na modalidade Voleibol, para adolescentes de faixa etária de 12 (doze) a 17 (dezessete) anos 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, residentes e/ou domiciliados em todos os bairros de Itajaí, em risco e vulnerabilidade social, para 150 (cento e cinquenta) vagas.

**Do Valor:** Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de R\$ 337.460,70 (Trezentos e trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta reais e setenta centavos).

**Vigência:** O prazo para a execução deste Termo de Colaboração será a partir de 03 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Data da assinatura: 27 de fevereiro de 2025.

**Extrato: 18º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 064/2021**

Nome: Município de Itajaí

Empresa: MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA

CNPJ: 05.913.862/0001-29

Quadro Societário: Milton Goetten de Lima Sobrinho

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 55739/2025

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE ALARMES ELETROÔNICOS E DE IMAGENS (CFTV), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.

**Motivo:** Constitui objeto deste aditivo:

- a supressão, a partir da presente prorrogação, da FEAPI através do artigo 10 da Lei Complementar Municipal nº 476/2025, que totaliza uma redução mensal de R\$ 10.444,44 (dez mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), representando 2,28% do que foi originalmente contratado;

- a renovação do contrato, pelo período de 01/03/2025 a 31/05/2025, tendo em vista a necessidade dos serviços prestados, conforme valores abaixo descritos, conforme justificativa apresentada no processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 28/02/2025

Valor: 2.099.168,16 (dois milhões, noventa e nove mil, cento e sessenta e oito reais e dezesseis centavos)

**Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2024**

Nome: Município de Itajaí

Empresa: Ithaserv Prestadora de Serviços Ltda

CNPJ: 13.220.122/0001-35

Quadro Societário: Rubia Dolores Viturino Reis

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 30710/2025

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL.

**Motivo:** Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato, pelo período de 01/03/2025 a 30/04/2025, tendo em vista a necessidade da permanência dos serviços prestados, conforme justificativa anexa ao processo supracitado.

Data Assinatura: 28/02/2025

Valor: 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)

**Extrato: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 080/2023/INIS**

Nome: INIS

Empresa: MENDES JUNIOR FROTAS LTDA.

CNPJ: 25.018.267/0001-37

Quadro Societário: Paulo Guedes Mendes Júnior

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 17140/2024-e

**Objeto:** LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL – INIS

**Motivo:** Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato supracitado pelo período de 10/03/2025 a 09/03/2026, tendo em vista a necessidade de continuação dos serviços prestados, conforme justificativa constante no processo supracitado.

**Data Assinatura:** 05/03/2025

**Valor:** 91.303,20 (noventa e um mil, trezentos e três reais e vinte centavos)

**Extrato: 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 197/2014**

Nome: Município de Itajaí

Empresa: HX ADMINISTRADORA DE BENS LTDA (07.319.010/0001-33) e PESCADOS AÇORES ADMINISTRADORA DE BENS LTDA EPP (85.123.123/0001-72)

Quadro Societário: EDUARDO XAVIER ,RAFAEL XAVIER,ELENICE DE MELLO XAVIER, JOÃO MANOEL DA SILVA, SABRINA DA SILVA

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 52993/2025

**Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA ANTÔNIO CAETANO, Nº 105 E 105 (LADO), BAIRRO FAZENDA, PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE SERVIÇOS INTEGRADOS.

**Motivo:** Constitui objeto deste aditivo, a aplicação de um desconto de 5% (cinco por cento) no valor mensal do aluguel, a partir de 01/02/2025, com base em acordo firmado entre o Município e as empresas locadoras do imóvel, conforme Ofício nº 27/2025/SECADM, inserido no evento 137 do processo SIPE nº 77683/2020.

Tal reequilíbrio econômico financeiro resulta em um desconto sob o valor mensal de R\$ 2.882,99 (dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos), passando este, a partir de 01/02/2025, de R\$ 57.659,73 (cinquenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e três centavos) para R\$ 54.776,74 (cinquenta e quatro mil, setecentos e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

Com isso, o valor de R\$ 31.712,89 (trinta e um mil, setecentos e doze reais e oitenta e nove centavos) será suprimido do saldo contratual, referente ao desconto aplicado para o período entre fevereiro e dezembro de 2025 (11 meses).

Data Assinatura: 28/02/2025

**Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2024**

Nome: Município de Itajaí

Empresa: VALDEMIR DE MELLO

CPF: 464.423.759-00

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Número do Processo: 30450/2025

**Objeto:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA EDUARDO TEIXEIRA, 103/115, BAIRRO RESSACADA, ITAJAÍ, PARA INSTALAÇÃO DO DEPÓSITO DE BENS PERMANENTES INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.

**Motivo:** Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato pelo período de 15/02/2025 a 31/07/2025, em razão da necessidade da permanência dos serviços prestados, conforme solicitado no processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 15/02/2025

Valor: 92.216,68 (noventa e dois mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos)

## ATOS DA SEC. DE SAÚDE

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Nº 016/2025**

O Município de Itajaí, através da Secretaria de Saúde, torna público que contratou, mediante Dispensa de Licitação, a empresa AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, para Prestação de serviços médicos, abrangendo exclusivamente atendimentos relacionados ao diagnóstico, tratamento e controle da dengue e doenças infectocontagiosas agudas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do município de Itajaí, pelo valor de R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais) para 03 meses, com fundamento no Artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21.

Itajaí-SC, fevereiro de 2025.

Assinado e datado digitalmente

**MYLENE LAVADO**

Secretaria Municipal de Saúde



**EXTRATO DO 20º TERMO ADITIVO DO CONVENIO N° 001/2023/SMS/FMS**

**Vigesimo Termino Aditivo do Convénio n° 001/2023/SMS/FMS:** Celebrado entre o Município de Itajaí através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e o Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada – Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen CNPJ n° 60.194.990/0022-00.

**Fundamento Legal:** tendo vista as Portarias nº 1721/2005, 3.123/2006, 2.567/2016 e 3.410/2013, dos o Ministério da Saúde, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (que trata de Licitações e Contratos Administrativos) e suas alterações, no que couber, a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 no seu título III e ainda, o § 4º do art. 183 da lei Orgânica do Município de Itajaí, o inciso IX do art. 3º da lei Municipal nº 2.640/1991 com redação alterada através da lei Municipal nº 4252/2005, os artigos 2º e 3º da Instrução Normativa nº 018/CMA/SMS/2010 e nº 002/2013/SMS/FMS/CC-SUS, naquilo que for aplicável.

**Objeto:** O presente Décimo Sexto Termo Aditivo tem por objeto a alteração da disposição do Quadro de Valores do Convênio 001/2023 SMS/FMS/CC-SUS, promovida pelo(s):

a. Acréscimo do valor de R\$ 2.957.124,32 (dois milhões, novecentos e cinquenta mil, cento e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos), decorrentes da inclusão do recurso oriundo de fonte estadual para o Programa de Valorização dos Hospitais, conforme Portaria SES/SC 292 de 19 de fevereiro de 2025, publicada no DOE/SC, em 21 de fevereiro de 2025 - Edição 22458 - Matéria 1059970.

**§ Primeiro** – A alteração de acréscimo do valor acima referido ocorrerá no Quadro A.3 – Valores Temporários – Pactuações e Normas Legais e é relativo exclusivamente à competência de fevereiro/2025, cujo repasse se condiciona ao efetivo recebimento dos valores da fonte pagadora estadual, sendo que, ultrapassada a competência, o valor mensal corresponderá aos valores dos Quadros A.1 e A.2, caso não sofram novas alterações (acrédito ou supressão).

**Valor:** Será repassado à instituição o valor de R\$ 157.214.459,32 (cento e cinquenta e sete milhões e duzentos e quatorze mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos) por ano.

**Prazo de vigência:** fevereiro de 2025

**Signatários:** Mylene Martins Lavado – Secretária Municipal de Saúde - CONVENENTE; Ir. Simone Santana – Diretora Geral do Hospital – CONVENIADA.

**Data da assinatura:** 25 de fevereiro de 2025.

**EXTRATO: CONTRATO 016/2025**  
NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ  
CONSTITUÍDA: AVANTE GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 17.400.000/0001-40  
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 14.133/21.  
NÚMERO DO PROCESSO: SIPE Nº 16903/2025  
DATA DE VIGÊNCIA: 12/02/2025  
OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E APOIO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS PARA A SMS.  
VALOR TOTAL: R\$1.788.993,18 (UM MILHÃO, SETECENTOS E OITENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E DEZCOITO CENTAVOS)

Quadro societário:

- Luiz Carlos Ribeiro

**EXTRATO: CONTRATO 015/2025**  
NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ  
CONSTITUÍDA: AVANTE GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 17.400.000/0001-40  
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 14.133/21.  
NÚMERO DO PROCESSO: SIPE Nº 26941/2025  
DATA DE VIGÊNCIA: 19/02/2025  
OBJETO: Serviços coparia / merenda para o Centro de Atenção Psicosocial Infantil, Centro de Atenção Psicosocial Adulto, Centro de Atenção Psicosocial Álcool e Drogas  
VALOR TOTAL: R\$45.726,21 (QUARENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E Vinte E SEIS REAIS E Vinte E UM CENTAVOS)

Quadro societário:

- Luiz Carlos Ribeiro

**EXTRATO: CONTRATO 025/2025**  
NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ  
CONSTITUÍDA: AVANTE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
CNPJ: 17.400.000/0001-40  
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 14.133/21.  
NÚMERO DO PROCESSO: SIPE Nº 60180/2025  
DATA DE VIGÊNCIA: 01/03/2025  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos, abrangendo exclusivamente atendimentos relacionados ao diagnóstico, tratamento e controle da dengue e doenças infectocontagiosas agudas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do município de Itajaí  
VALOR TOTAL: R\$90.000,00 (NOVECIENTOS E NOVENTA MIL REAIS)

Quadro societário:

- THIAGO DE CASTRO SILVEIRA

## ATOS DO SEMASA

### INEXIGIBILIDADE N° 010/2025

**Processo Administrativo N° 2025-LIC-095086**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA IMPRENSA NACIONAL, PARA A PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO SEMASA NO DIÁRIO OFICIAL DO UNIÃO.**

Vistos, etc...

Ratifico e aprovo o processo de inexigibilidade supra identificado, com fundamento no artigo 54 parágrafo 1º da Lei 14.133/2021, para Contratação de empresa **IMPRENSA NACIONAL CNPJ: 04.196.645/0001-00** para a publicação de atos oficiais do SEMASA no Diário Oficial do União, pelo preço global de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, tendo em vista o orçamento da empresa e as razões e justificativas constantes do processo.

Itajaí, 05 de março de 2025.

**Celso Hugo Praun Filho**  
Diretor Geral

### AVISO DE LICITAÇÃO

**CONCORRÊNCIA N° 001/2025**

**Processo Administrativo N° 2025-ESG-094028**

**REGISTRO NO TCE/SC N° 50317C708C72F3DFE7F7E9F2D338A9D839649E50**

O SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, situado à Rua Heitor Liberato, 1189 – Vila Operária – Itajaí – SC, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO**, com julgamento **GLOBAL, COM REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, destinado ao recebimento de propostas tendo como **OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia para EXECUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO dos bairros Nossa Senhora das Gracas, Dom Bosco, São Judas, Vila Operária e São João – SB04 – Programa Saneamento para Todos – contrato nº 0505260-55/2019**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/MPE nº 073/2022, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto Federal nº 8.538/15, do Decreto Municipal nº 12.840/2023 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

O EDITAL encontra-se à disposição dos interessados para verificação no Departamento de Licitações do SEMASA, das 13 às 19 horas, de segunda a sexta-feira, ou poderão fazer o download, através dos sites [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.semasaitajai.com.br/licitacoes](http://www.semasaitajai.com.br/licitacoes).

A sessão pública ocorrerá às **14:00 horas do dia 19 de março de 2025**, no Portal de Compras do Governo Federal [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 28 de fevereiro de 2025.

**Celso Hugo Praun Filho**  
Diretor Geral - SEMASA



## AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N° 002/2025

Processo Administrativo N° 2025-ESG-094036

REGISTRO NO TCE/SC N° E981DFA5EE6A5AD5063E1FA480F56F1BC206F487

O SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, situado à Rua Heitor Liberato, 1189 – Vila Operária – Itajaí – SC, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO, com julgamento GLOBAL, COM REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, destinado ao recebimento de propostas tendo como OBJETO: **Contratação de empresa ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA para EXECUÇÃO Do SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO dos bairros Nossa Senhora Das Gracas, Dom Bosco, São Judas, Vila Operária e São João – SB05 – programa saneamento para todos – contrato nº 0505260-55/2019**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/MPE nº 073/2022, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto Federal nº 8.538/15, do Decreto Municipal nº 12.840/2023 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

O EDITAL encontra-se à disposição dos interessados para verificação no Departamento de Licitações do SEMASA, das 13 às 19 horas, de segunda a sexta-feira, ou poderão fazer o download, através dos sites [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.semasantajai.com.br/licitacoes](http://www.semasantajai.com.br/licitacoes).

A sessão pública ocorrerá às **14:00 horas do dia 21 de março de 2025**, no Portal de Compras do Governo Federal [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 28 de fevereiro de 2025.

Celso Hugo Praun Filho  
Diretor Geral - SEMASA

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA  
SANEAMENTO BÁSICO  
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato- 1189 • Vila Operária  
88303-101 • Itajaí - Santa Catarina  
Fone: 0800 645 0185 • 47 3344-9000  
[www.semasantajai.com.br](http://www.semasantajai.com.br)



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA  
SANEAMENTO BÁSICO  
E INFRAESTRUTURA

PORTARIA N° 033/2025, DE 07 DE MARÇO DE 2025

NOMEIA A COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO  
E AJUSTES AO PLANO DE EMPREGOS  
PÚBLICOS E CARREIRAS DO SEMASA E  
ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Diretor Geral da SEMASA, Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, no uso da atribuição que lhe confere artigo 3º, inciso II da Lei Complementar 367/2019, de 20 de dezembro de 2019;

Considerando a entrega do relatório da empresa FDC quanto a proposta de plano de empregos públicos e carreiras;

Considerando os ajustes necessários (técnicos e jurídicos);

Considerando a necessidade de legitimar o processo com ampla participação dos servidores concedendo segurança ao processo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO E AJUSTES AO PLANO DE EMPREGOS PÚBLICOS E CARREIRAS, que deve conter os seguintes membros representativos:

1 membro da Assembleia	2 membros da Diretoria de Saneamento	2 membros da Diretoria Administrativa-Financeira
1 membro da Assessoria Jurídica	2 membros da Diretoria de Relacionamento com Cliente	1 membro da Assessoria de Comunicação

Art. 2º - Referida COMISSÃO, antes de qualquer deliberação, deverá disponibilizar o resultado entregue pela FDC na intranet do SEMASA pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias para amplo conhecimento dos servidores com coleta de sugestões por e-mail a ser divulgado.

Art. 3º - A COMISSÃO deve entregar os ajustes necessários (técnicos e jurídicos) com exceção dos valores remuneratórios que caberá à Direção Geral.

CELSO HUGO PRAUN FILHO  
Diretor Geral



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA  
SANEAMENTO BÁSICO  
E INFRAESTRUTURA

PORTARIA N° 034/2025, DE 07 DE MARÇO DE 2025

CRIA O NÚCLEO DE ATENDIMENTO EXTERNO (NAE) E  
ESTABELECE SUA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E  
DIRETRIZES BÁSICAS DE FUNCIONAMENTO.

O Diretor Geral da SEMASA, Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, no uso da atribuição que lhe confere artigo 3º, inciso II da Lei Complementar 367/2019, de 20 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o Artigo 3º da Lei Complementar nº 367, de 20 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a estrutura administrativa do SEMASA e confere ao Diretor Geral competência para efetuar normas e instruções de trabalho para servidores bem como normas técnicas dentro da competência legal do SEMASA;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 270, de 27 de junho de 2014, que institui o Plano de Empregos Públicos e Carreiras do SEMASA, estabelecendo as atribuições dos servidores, incluindo os Leitistas, Fiscais e Aferidores, sem prejuízo à reorganização da prestação dos serviços;

CONSIDERANDO que atualmente os Leitistas estão distribuídos em diferentes setores;

CONSIDERANDO que nova sistemática de distribuição de demandas externas evitará deslocamentos desnecessários e duplicação de atendimentos, proporcionando melhor organização dos serviços prestados pelo SEMASA, promovendo maior eficiência e economicidade na administração pública;

CONSIDERANDO que a nova estrutura permitirá maior controle e rastreabilidade das demandas externas, facilitando o monitoramento dos atendimentos e a produção de relatórios detalhados para aprimorar a tomada de decisões da autarquia;

CONSIDERANDO que a medida está alinhada com os princípios da eficiência, economicidade e modernização da gestão pública, promovendo uma melhor organização do trabalho e garantindo um serviço de maior qualidade à comunidade;





**RESOLVE**

**Artigo 1º** – Fica criado, no âmbito do SEMASA, o Núcleo de Atendimento Externo (NAE), com subordinação direta com o Diretor de Relacionamento com o Cliente, sob sua supervisão e gerenciamento, com o objetivo de centralizar as solicitações de atendimento externo geradas diversos departamentos/setores da autarquia e distribuir os atendimentos de forma eficiente.

**Artigo 2º** - Compete ao Núcleo de Atendimento Externo:

I – Receber e centralizar todas as demandas externas encaminhadas pelos diversos setores da autarquia;

II – Distribuir as demandas de acordo com as atribuições de cada emprego público, conforme definido na Lei Complementar nº 270/2014, enviando ao setor competente para execução;

III – Encaminhar as demandas específicas dos Leitristas, respeitando suas atribuições, para que sejam cumpridas dentro do horário de funcionamento da Autarquia;

IV – Encaminhar demandas referentes a Fiscais, Aferidores e outros servidores com atribuições externas específicas aos respectivos responsáveis via sistema interno;

V – Registrar e alimentar os sistemas internos com as informações sobre os atendimentos realizados, garantindo a rastreabilidade das solicitações e a eficiência na prestação do serviço.

**Artigo 3º** – Todos os servidores ocupantes do cargo de Leitrista serão lotados no NAE, passando a integrar sua estrutura e cumprindo suas atividades dentro da organização estabelecida para o núcleo

I – Os leitristas que atualmente desempenham atividades internas em setores específicos, por motivos médicos ou por conveniência da autarquia, em razão de suas competências e formação adquirida por meio de cursos específicos, poderão, a critério da Diretoria de Relacionamento com o Cliente, permanecer lotados nesses setores.

II – A movimentação e lotação dos servidores deverá ser formalizada por meio do setor de Recursos Humanos, garantindo o devido registro no sistema de gestão da autarquia.



**Artigo 4º** – O NAE será composto por servidores, divididos nos dois turnos de trabalho da Autarquia.

I – Os servidores desempenharão suas atividades de acordo com as demandas encaminhadas pelo NAE, garantindo a execução eficiente dos serviços em campo.

II – A supervisão do NAE poderá ser realizada por um servidor designado pela Diretoria de Relacionamento com o Cliente, concedendo responsabilidade pelo monitoramento das solicitações e distribuição das demandas nos termos desta normativa.

**Artigo 5º** – A implementação do NAE não altera as atribuições dos servidores, apenas reorganiza a forma de atendimento externo, visando à eficiência operacional.

I – A Diretoria-Geral do SEMASA poderá editar normas complementares para regulamentar o funcionamento do NAE, sempre que necessário.

II – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-Geral do SEMASA.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO HUGO PRAUN FILHO  
Diretor Geral

**PORTRARIA Nº 032/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025**

O Diretor Geral do SEMASA, Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso IV da Lei Complementar 367/2019, de dezembro de 2019, combinado com os artigos 9, 11, 12 e 13 da Lei Complementar 270/2014, de 27 de junho de 2014.

**CONSIDERANDO** as promoções de carreira de carreira que constituem direito dos empregados efetivos do SEMASA;

**CONSIDERANDO** o preenchimento de todos os requisitos legais estabelecidos pelos artigos supracitados da Lei Complementar 270/2014; Resolve:

**EFTUAR PROMOÇÃO VERTICAL NA CARREIRA**, a partir da competência 01/04/2025, dos seguintes servidores:

Matr.	Nome	Admissão	Emprego	DE NÍVEL	PARA NÍVEL
530	Matheus Henrique Freitas	24/02/2025	Contador	A-I	A-II
531	Natália Cristina Bottamedí Nunes	24/02/2025	Analista de Recursos Humanos	A-I	A-II

Dê-se ciência e cumpra-se.

Itajaí, 06 de março de 2025.

**CELSO HUGO PRAUN FILHO**  
Diretor Geral - SEMASA

**REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA DE IMÓVEL PARTICULAR**

Prefeito Municipal de Itajaí, no uso das atribuições legais, com fundamento nos Artigo 47, XLVI, da lei orgânica do Município de Itajaí, bem como no, art. 5º XXV da Constituição Federal, considerando o contido no Ofício 129/2025GABPREF e Ofício 098/SEMASA/DG, autorizo a requisição administrativa do imóvel localizado no Morro da Cruz, Rua Pedro José João S/N, Itajaí, pelo período de 28/02/2025 à 06/03/2025, para aposição de duas Caixas de Água com finalidade de amenizar os problemas hídricos da Localidade do Bairro Nossa Senhora das Graças.

Itajaí, 27 de fevereiro de 2025

Robison José Coelho  
Prefeito de Itajaí

**ATOS DA SUP. DO PORTO**

**AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A. – FILIAL ITAJAÍ (APS – ITAJAÍ)  
EXTRATO DE RESCISÃO**

**RESCISÃO N° 001/25 - Termo de Rescisão Consensual da Inexigibilidade nº 002/24. CONTRATADA:** ZAELO NEGÓCIOS PÚBLICOS E PRIVADOS LTDA.

**OBJETO:** Fica RESCINDIDO o processo de Inexigibilidade nº 002/24, cujo objeto é a contratação da única empresa do Brasil especializada em ferramenta para receber editais de licitações abertas, que separa os produtos ou serviços em categorias, facilitando a localização, visualização e negociação dos produtos ou serviços ofertados em pregão eletrônico, sendo que o processo automatizado dedicado à segmentação de itens retirados de licitações públicas, utiliza um robô oriundo de inteligência artificial (*visual law e machine learning*) que realiza uma varredura automática, de hora em hora, a fim de encontrar novos editais de licitação em sites, baixa essas licitações e converte cada item solicitado em um negócio único, utilizando recursos visuais, como fotos ou imagens relacionadas a cada tipo de item, ou seja, o descritivo textual é transformado no formato de *marketplace*, em ícones visuais, individuais, pesquisáveis, clicáveis e de fácil acesso, trazendo as mais diversas atualizações e orientações, a partir da data de 04/02/2025, de comum acordo entre as partes, recorrendo-se às disposições do Artigo 138, inciso II da Lei nº 14.133/21, ora rescindido, dando-se plena quitação do mesmo. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de fevereiro de 2025.

André Leme da Silva Fleury Bonini Superintendente do Porto de Itajaí Autoridade Portuária de Santos S.A. – Filial Itajaí	Samuel Patissi Representante Legal Zaelo Negócios Públicos e Privados LTDA
--	--



**PORTARIA N° 014, DE 07 DE MARÇO DE 2025.**

**NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA PROMOÇÃO NAS CARREIRAS DOS EMPREGADOS PÚBLICOS EFETIVOS DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ**

O Superintendente do Porto de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 3.513/00, consonante ao artigo 3º da Lei Complementar nº 366 de 20 de dezembro de 2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº 3.513/2000 os empregados públicos efetivos eleitos: Mariléia de Novaes, Eliane Razera, Reginaldo José Maria e na falta ou impedimento designar os suplentes Nivaldo Jose de Aviz, Marcia Cristina Mossato Vernasqui , Percy Jeferson Castoldi, para juntamente com os empregados públicos efetivos Cristiano Martins Bastos, Ezequiel Felipe Schalata Pacheco, Paulo Adriano Leite e na falta ou impedimento designar os suplentes Jocelito Douglas Speck, Roseli Melnek e Roberto Ramos Gonçalves estes designados pelo Superintendente, para comporem a Comissão Paritária de Avaliação da Promoção nas Carreiras dos Empregados Públicos Efetivos da Superintendência do Porto de Itajaí.

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique – se**

Itajaí, 07 de março de 2025.

André Leme da Silva Fleury Bonini  
**Superintendente do Porto de Itajaí**

Rua Blumenau, 05 – CEP 88305-101 – ITAJAÍ – SC – Fone (47) 3341-8000  
[www.portoitaiai.com.br](http://www.portoitaiai.com.br) – CNPJ 00.662.091/0001-20

Página 1 de 1



SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ

**PORTARIA N° 014, DE 07 DE MARÇO DE 2025.**

**NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA PROMOÇÃO NAS CARREIRAS DOS EMPREGADOS PÚBLICOS EFETIVOS DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ**

O Superintendente do Porto de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 3.513/00, consonante ao artigo 3º da Lei Complementar nº 366 de 20 de dezembro de 2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº 3.513/2000 os empregados públicos efetivos eleitos: Mariléia de Novaes, Eliane Razera, Reginaldo José Maria e na falta ou impedimento designar os suplentes Nivaldo Jose de Aviz, Marcia Cristina Mossato Vernasqui , Percy Jeferson Castoldi, para juntamente com os empregados públicos efetivos Cristiano Martins Bastos, Ezequiel Felipe Schalata Pacheco, Paulo Adriano Leite e na falta ou impedimento designar os suplentes Jocelito Douglas Speck, Roseli Melnek e Roberto Ramos Gonçalves estes designados pelo Superintendente, para comporem a Comissão Paritária de Avaliação da Promoção nas Carreiras dos Empregados Públicos Efetivos da Superintendência do Porto de Itajaí.

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique – se**

Itajaí, 07 de março de 2025.

André Leme da Silva Fleury Bonini  
**Superintendente do Porto de Itajaí**

# O NOSSO JORNAL!

